SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 111/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR, PEDRO VITOR DE SOUZA LOPES**, Matrícula 4.10850 do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE Símbolo CC-3, lotado na Secretaria de Esportes Lazer e Juventude.
2 – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

3 – Publica-se e Cumpra-se.

Abreu e Lima, 25 de Janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:95500DD4

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.399/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Agrestina para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. - São estabelecidas as diretrizes orçamentária do Município para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no inciso II do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:

I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - repasse de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º. - Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
III - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
IV - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
V - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII - Programação Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
IX - Gestão Associada de Serviços Públicos consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
X - Parceria, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
XI - Termo de Colaboração, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XII - Termo de Fomento, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XIII - Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XIV - Termo de Execução Descentralizada, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
XV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
XVI - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XVII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVIII - Contingência Passiva, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XIX - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. - Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.

§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual/2019, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.

Art. 4º. - Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. - Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. - Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 7º. - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019, em audiência pública.

Art. 8º. - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas

Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. - As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2019.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10 - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2019, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 12. - Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. - Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2019.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. - O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do **ANEXO II**, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no **ANEXO II**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.

Art. 15. - Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. - O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do **ANEXO III.**

Art. 17. - Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 19. - Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 20. - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Art. 21. - Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 22. - Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.

Parágrafo Único. - No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. - Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2019.

Art. 24. - A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. - O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.

Art. 26. - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.

Art. 27. - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2019.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 29. - A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores – RPPS, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa, assim como a reserva de contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30. - O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 32. - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Art. 33. - A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 34. - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 35. - Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.

Art. 36. - A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Parágrafo Único. - Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 37. - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 38. - A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 39. - Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2019:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016, 2017 e orçada para 2018;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016, 2017 e fixada para 2018;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 40. - A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 41. - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 42. - Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 43. - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018.

Art. 44. - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 45. - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 46. - O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2019, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 47. - O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2019, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2018.

Art. 48. - Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Art. 49. - Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 50. - Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 51. - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Parágrafo Único. - As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

Art. 52. - As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.

Art. 53. - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 54. - O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 55. - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 56. - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 57. - As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.

§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Grupos de Natureza de Despesa;
III - Modalidades de Aplicação;
IV - Fontes de Recursos.

§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Art. 58. - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. - A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2018, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 60. - Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para 2019.

Art. 61. - A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2019 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 63. - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo Único. - Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações do:

I - Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2019;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE;
IV - TCU.

Art. 64. - A estimativa de receita para 2019, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. - Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 66. - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 68. - Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69 - A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 70. - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2019, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 71. - As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2018.

Art. 72. - O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo Único. - Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.

Art. 73. - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 74. - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 75. - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 76. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância das normas legais pertinentes.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.

Art. 77. - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 78. - Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. - O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 79. - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 80. - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 81. - A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 82. - Até 5 (cinco) de setembro de 2018, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2019 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.

§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.

§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 83. - Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 84. - As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 85. - A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 86. - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 87. - Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 88. - A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 89. - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. - Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.

§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 91. - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.

Art. 92. - Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.

§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica, fica desobrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.

Art. 93. - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também poderá constar no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 96. - Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 97. - O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2019.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 98. - O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 99. - Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 100. - A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 101. - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 102. - O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 103. - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. - Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 104. - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 105. - Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 106. - As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 107. - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 108. - Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 109. - O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 110. - As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, consoante § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 111. - Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 112. - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2019 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.114. - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. - Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 116. - Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 117. - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 118. - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

§ 3º. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2019 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.

Art. 119. - As solicitações ao Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 120. - Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 121. - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 122. - Durante o exercício de 2019 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 123. - Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 124. - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 125. - O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 126. - Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de dotações, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.

Art. 127. - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 128. - Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 129. - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 130. - O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 131. - Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo Único. - Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigor.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 132. - Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 133. - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2019 e na proposta orçamentária para 2019.

Art. 134. - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art. 135. - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 136. - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 137. - Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 138. - Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. - Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. - A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 140. - No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 141. - O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo Único. - O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 142. - Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Parágrafo Único. - Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 143. - As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 144. - No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no **ANEXO II** desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 145. - No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 146. - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 147. - Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Art. 148. - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 159. - O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 150. - A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 151. - Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 152. - Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2019:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2018, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2018, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Art. 153. - Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2018, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 154. - Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2018, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 155. - O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 156. - Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo Único. - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

Art. 157. - Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2019.

Art. 158. - Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 159. - Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 160. - O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 161. - Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de convênios e contratos de repasse será responsável pela formalização da prestação de contas respectiva e o acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao sistema de convênios e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 162. - É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art. 163. - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 164. - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária do próximo exercício.

§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

165. - Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2019, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 166. - Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. - A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 167. - A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 168. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Parágrafo único. - O controle de gastos e a programação orçamentária e financeira deverão seguir as regras da responsabilidade

fiscal, tendo como principal objetivo evitar a geração de despesas sem lastro financeiro, que resultem na inscrição de restos a pagar, para não comprometer as finanças dos exercícios seguintes.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 169. - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 170. - O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 171. - Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2018, não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 172. - Ocorrendo a situação prevista no art. 171, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2019.

Art. 173. - As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 174. - Até 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.

Art. 175. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2018.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:7C97B7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 89.400.000,00 (oitenta e nove milhões e quatrocentos mil reais) compreendendo, nos termos do § 5˚ do art. 165 da Constituição da República e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim desdobrados:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e seus fundos, cujas ações sejam relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e anexos, estão expressos em reais a preços correntes em 2019.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 89.400.000,00 (oitenta e nove milhões e quatrocentos mil reais), assim distribuída:

I - R$ 63.061.000,00 (sessenta e três milhões e sessenta e um mil reais) referentes ao Orçamento Fiscal dos Poderes do Município;
II - R$ 26.339.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e nove mil reais) relativos ao Orçamento da Seguridade Social, compreendendo:
a) R$ 20.515.000,00 receitas de saúde;
b) R$ 2.020.000,00 receitas de assistência social;
c) R$ 3.804.000,00 receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).

Art. 3º. - As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	**R$**	**72.518.000,00**
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	3.673.000,00
b) Receita de Contribuições	R$	1.867.000,00
c) Receita Patrimonial	R$	703.000,00
d) Receita Agropecuária	R$	0,00
e) Receita Industrial	R$	0,00
f) Receita de Serviços	R$	20.000,00
g) Transferências Correntes	R$	71.289.400,00
h) Outras Receitas Correntes	R$	757.000,00
i) Total das Receitas Correntes	**R$**	**78.309.400,00**

j) Deduções Legais de Receitas	R$	5.791.400,00

II - RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**15.051.000,00**
a) Operações de Crédito	R$	1.000.000,00
b) Alienação de Bens	R$	51.000,00
c) Transferências de Capital	R$	14.000.000,00
d) Outras Receitas de Capital	R$	0,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**1.831.000,00**

IV - TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**89.400.000,00**

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no caput deste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. - A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada em R$ 89.400.000,00 (oitenta e nove milhões e quatrocentos mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - R$ 55.612.840,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e doze mil e oitocentos e quarenta reais), relativos ao Orçamento Fiscal;
II - R$ 33.787.160,00 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e cento e sessenta reais), referentes ao Orçamento da Seguridade Social, com o seguinte desdobramento:
a) R$ 25.647.160,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta reais) destinados às despesas com saúde;
b) R$ 4.336.000,00 (quatro milhões e trezentos e trinta e seis mil reais) relativos às despesas com assistência social;
c) R$ 3.804.000,00 (três oitocentos e quatro mil reais) correspondentes às despesas do RPPS.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º, R$ 7.448.160,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, por grupos de despesas, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES	**R$**	**65.002.000,00**
a) Pessoal e Encargos Sociais	R$	32.035.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	R$	271.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R$	32.696.000,00

II - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**1.763.000,00**

III - DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**20.061.000,00**
a) Investimentos	R$	18.299.000,00
b) Inversões Financeiras	R$	200.000,00
c) Amortização de Dívida	R$	1.562.000,00

IV - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**20.061.000,00**

V - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**2.506.000,00**

VI - TOTAL DA DESPESA	**R$**	**89.400.000,0**

Seção V
Dos Anexos de Compatibilidade e de Renúncia de Receita

Art. 7º. - Para atender disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais; e
II - Demonstrativo de estimativa da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Seção Única
Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observavas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiências de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;
IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 80% (oitenta por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir:
a)pessoal e encargos sociais, inativos, pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;
b)dívida pública, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos de dívida.

Art. 9º. - As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 10. - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 9º.

Art. 11. - Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2018, reabertos no exercício de 2019, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. - O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

§ 1º. Respeitadas as disposições da legislação aplicável e normas citadas no caput deste artigo, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, poderá ser celebrada operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.

§ 2º. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita prevista no orçamento para operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 13. - A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. - Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 15. - Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Art. 16. - Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2019 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 17. - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 19. - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único - Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. - A presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:9B611B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.406, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. - Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 1.375, de 4 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2019.

Art. 2º. - As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. - O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2019.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. - O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto que o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária de programas e ações, durante o exercício de 2019.

Art. 5º. - Cada programa está estruturado, com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos discriminados no ANEXO II.

Art. 6º. - O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. - A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2019, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 8º. - Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 9º. - Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. - O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual e avaliação dos resultados, consoante disposições Lei Nº 1.375/2017, da legislação aplicável e de sua revisão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. - Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 12. - Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 13. - O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 14. - A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações, em tempo real.

Art. 15. - O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 16. - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2019.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:26D4D3DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2017. PL nº 078/2017. CPL. Objeto: Renovação do Prazo Contratual referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria tributária ao Município de Água Preta - PE, com ênfase no consultivo e contencioso em processos e procedimentos judiciais e administrativos vinculados a área tributária, de natureza não ordinária, nos casos em que o município figure como parte ou interessado. Contratada: DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA. CNPJ: 10.724.104/0001-00. Prazo Acrescido: 12 (doze) Meses. Valor R$ 120.000,00. Vigência: 11/10/2018 à 11/10/2019.

Água Preta, 11 de outubro de 2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:62EEE776

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018. CPL. Objeto: Renovação do Prazo Contratual referente à Prestação de serviços de consultoria jurídica legislativa na elaboração de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, projetos de lei e decretos; análise de proposições aprovadas pela Câmara Municipal para fins de sanção ou veto; consultoria jurídica administrativa para fins de orientação do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à tomada de decisões que envolvam questões jurídicas complexas; acompanhamento e defesa de atos institucionais da administração municipal, em conjunto com a Procuradoria Municipal, em tramitação perante os órgãos de controle (TCE/PE e TCU); acompanhamento, em conjunto com a Procuradoria Municipal, de processos de interesse do município em tramitação perante o Poder Judiciário em órgãos sediados no Município do Recife. Contratada: **ALBUQUERQUE E BEVILAQUIA ADVOCACIA**. CNPJ: 29.116.731/0001-89. Prazo Acrescido: 12 (doze) Meses. Valor R$ 120.000,00. Vigência: 18/01/2019 à 17/01/2020.

Água Preta, 18 de janeiro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:72D5E9A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N°: 001/2019. DISPENSA Nº 001/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal. Torna publico que ratifica a dispensa de licitação para aluguel de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de Apoio aos PSF's: João Borba Maranhão (COHAB) e Caueiras 2. Imóvel localizado na Rua da Vaquejada, N°: 49 – Aliança - PE, ao seu proprietário o Sr. Manoel Ramos de Araujo – CPF N°: 575.492.064-49. No valor total de R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sendo pagamento mensal no valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 28 de janeiro de 2019.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D4839BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2019 - PREGÃO PRESESNCIAL 004/2019

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2019 - PREGÃO PRESESNCIAL 004/2019
Publicado nos canais de comunicação:

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Edição 2256, Ano X Publicado em 25 de janeiro de 2019 Codigo Identificador 2F997DF2

ONDESELÊ:
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua coelho rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; **em 07 de fevereiro de 2018** às 11:00hs.

LEIA-SE:

Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua coelho rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; **em 07 de fevereiro de 2019** às 11:00hs.

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina, 28 de janeiro de 2019.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:117CAB02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 78 /2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 54, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública (Art.37 da CF);

CONSIDERANDO as Decisões Judiciais proferidas pela 1ª vara cível da comarca de Arcoverde;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2014, relacionados abaixo:

EDUCADOR SOCIAL
ANDREA PEREIRA MALAQUIAS DE SÁ

ARTE EDUCADOR
MARTA DE LIMA DOS SANTOS

AUDITOR DA FAZENDA
ANA PAULA DE SOUZA MAGALHAES

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
ISLANE RODRIGUES DE LIMA

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS
SINARA LIMA ALEXANDRE

TECNICO EM CONTADORIA
JOSE LEANDRO BEZERRA MONTEIRO
CICERA OLIVEIRA LIMA
JORAN TENORIO DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GEYSELMA LIMA FEITOSA ELOI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:87129CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2019, para Aquisição parcelada de Materiais de Construção (Pedras de paralelepípedo granítico e meio fio e Cal virgem), para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste Município. Itens 1, 2, 3, 4: Acioly & Santos Construtora Ltda. CNPJ: 18.738.605/0001-40, pelo valor de R$390.665,00 Item 5: Luiz B Silva Neto. CNPJ: 09.509.605/0001-87, pelo valor de R$44.700,00.

Belo Jardim, 25/01/2019.

JOSÉ GENILSON MANSO DA SILVA.
Secretário de Obras.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:89E15AED

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Desconsiderar a publicação da CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO de número 116/2018, Empresa PERNAMBUCO LOGISTICA EMPREENDIMENTO EIRELI PROCESS: Carta Convite 00013/2018. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objeto de prestar serviços de engenharia e elaboração de projetos básicos de Escolas e Quadras Poliesportivas para o Município de Belo Jardim-PE, do dia 22/01/2019.

Belo Jardim/PE, 28/01/2019.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:1BAF035D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição, conforme demanda, de Óleos Lubrificantes para motor, câmbio, freios e graxa para utilização dos veículos que compõem a frota do Município de Belo Jardim, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Autarquia Municipal de Trânsito. Valor: R$ 290.039,19.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/02/2019 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.belojardim.gov.pe.br ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 28/01/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:8EEADC7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBSON JERÔNIMO MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 089.253.174-60 e Cédula de Identidade Nº 7.321.948 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DD0162B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02/2019

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **ROBSON JERÔNIMO MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:832EC744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo **Execução Orçamentária - LICON**:

SAMUEL FERREIRA DE QUEIROZ
CPF n°: 048.544.054-73
Endereço: Rua Juscelino JK, 165 1º Andar, centro-Bonito/PE
E-mail: **Samuelfqueiroz@hotmail.com**
Cargo: Secretário da Fazenda
Tipo de vínculo: Servidor
Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:6A6BC7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo **Licitações e Contratos - LICON**:

LUIZ DIOGENES CABRAL SOBRINHO
CPF n°: 015.398.224-19
Endereço: Rua Felix Portela
E-mail: luizdiogenes@hotmail.com
Cargo: Gerente de Apoio SAGRES
Tipo de vínculo: Servidor
Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D87F11B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo **Registro Contábil - LICON**:

ADENILSON BEZERRA DA SILVA
CPF n°: 002.008.504-40
Endereço: Rua 13 de maio, 394 – centro Bonito/PE
E-mail: adenilson40@hotmail.com
Cargo: Diretor de Planejamento
Tipo de vínculo: Servidor
Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8B387373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2019

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- Designa a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo **Licitações e Contratos - LICON**:

LUIZ DIOGENES CABRAL SOBRINHO
CPF n°: 015.398.224-19
Endereço: Rua Felix Portela
E-mail: luizdiogenes@hotmail.com
Cargo: Gerente Setorial
Tipo de vínculo: Servidor
Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B89A5FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 096.724.934-10 e Cédula de Identidade Nº 9.066.599 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:652E8ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDVO LEONARDO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 065.962.424-98 e Cédula de Identidade Nº 7.205.647 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:128BF234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCUS LUIZ GALVÃO VELOSO DE NASCIMENTO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 115.957.514-24 e Cédula de Identidade Nº 9.498.607 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:429F3A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 073.949.424-10 e Cédula de Identidade Nº 7.840.909 SDS/PE, para ocupar o cargo Diretor de Assuntos Jurídicos, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9B099AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 453.046.614-00 e Cédula de Identidade Nº 2.652.270 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Controladoria de Controle Interno do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2ABC5F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 431.058.154-49 e Cédula de Identidade Nº 2.599.045 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Controladoria de Controle Interno do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BA5225AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERTO JORGE COELHO DE ARAUJO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 193.370.944-87 e Cédula de Identidade Nº 1.532.733 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:084FB691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINA MAYARA CABRAL SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 096.993.824-14 e Cédula de Identidade Nº 8.108.431, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:07F0C64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 108.377.614-25 e Cédula de Identidade Nº 8.409.073 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:288854CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GENY RAUL DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 018.420.734-78 e Cédula de Identidade Nº 4.104.064 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:6B2CA0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO DIOGO MONTEIRO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 073.418.694-02 e Cédula de Identidade Nº 7.109.075, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:38977C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CRISTINA FERREIRA DE QUEIROZ MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 066.909.414-50 e Cédula de Identidade Nº 7.509.803 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D002C386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDERSON MONTEIRO DE FARIAS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 011.815.084-79 e Cédula de Identidade Nº 6.260.671, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:23D08D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO JAQUIEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 094.195.234-70 e Cédula de Identidade Nº 8.415.178 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:53E34F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARONILSON LEAL PAZ**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 071.747.304-00 e Cédula de Identidade Nº 1.025.671 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:206D0E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CICERO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 710.537.194-34 e Cédula de Identidade Nº 3.246.919 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9EDF1BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL GUEDES DE ARRUDA FALCÃO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 091.519.284-50 e Cédula de Identidade Nº 8.324.526 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FE35FE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDIANE MARIA SOARES SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 048.745.385-01 e Cédula de Identidade Nº 3.520.566.3, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1996DF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANECLEIDE DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.490.434-03 e Cédula de Identidade Nº 2.538.589 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:10F2DA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO OLEGÁRIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 485.159.064-49 e Cédula de Identidade Nº 2.958.575 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9204E0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOBSON BARROS LUDGÉRIO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 084.157.814-15 e Cédula de Identidade Nº 2.194.260, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:544BC338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 249.732.544-87 e Cédula de Identidade Nº 2271007 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5B1ABCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 003.142.001-00 e Cédula de Identidade Nº 10.408.903, para ocupar o cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A51E1DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ IZAIAS DE MARIZ**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 266.091.004-97 e Cédula de Identidade Nº 1.271.625, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FE4D0A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ WAGNER FELIX DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 090.452.224-50 e Cédula de Identidade Nº 8.091.803 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:659F9E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JAIDENIZE VIANA BEZERRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 399.940.234-20 e Cédula de Identidade Nº 2.194.260 SSP/PE, para ocupar o cargo de Secretária Executiva, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8C09C147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARLUCE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 051.414.294-40 e Cédula de Identidade Nº 5.911.741, para ocupar o cargo de Chefe de Setor da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0411A8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO FLÁVIO BORGES DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 619.616.634-49 e Cédula de Identidade Nº 4573305 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8650155C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 044.718.374-51 e Cédula de Identidade Nº 6.045.008, para ocupar o cargo de Chefe de Setor Fiscal da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:3FB50C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ZAQUEL MAXIMINO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 763.109.224-91 e Cédula de Identidade Nº 4.282.960, para ocupar o cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5A1102C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES módulo **Pessoal – LICON,** da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO:**

DÉCIO CABRAL SANTIAGO
CPF nº: 094.402.944-26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:426A7B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES módulo **Pessoal – LICON:**

ROBSON JERONIMO MONTEIRO DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Departamento
CPF nº: 089.253.174-60
Endereço: Rua Gonçalo Pinheiro, n° 105 – Bonito/PE
E-mail: robsonjeronimo90@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidor Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:68DD4607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **AMUNDSEN D'WIRELLE MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 580.780.964-53 e Cédula de Identidade Nº 3.165.795 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B43EE172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANIELA DE LIMA LIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 621.260.674-91 e Cédula de Identidade Nº 4.180.485 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7347A4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDJANE MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 010.611.984-21 e Cédula de Identidade Nº 6.270.225 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:EE264307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDNEIDE HENAUTH**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 878.826.634-68 e Cédula de Identidade Nº 4.430.190 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8DF52583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIVALDO FERREIRA PAIVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 611.580.034-04 e Cédula de Identidade Nº 3.046.322 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9D45F45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **HORRANA GABRIELLY SOARES DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 119.548.694-44 e Cédula de Identidade Nº 8.934.532, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:62CF3F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAINA ESTEVÃO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 028.706.484-05 e Cédula de Identidade Nº 5.438.140, para ocupar o cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5EB4455D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE GUEDES BARBOSA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 698.692.194-20 e Cédula de Identidade Nº 3.694-10 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4CECF7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA CYBELE CAVALCANTI MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 086.463.974-08 e Cédula de Identidade Nº 9179955, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:06D320B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCÍLIO BELONE FILHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 074.121.574-85 e Cédula de Identidade Nº 7.857.959 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C4CED6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 075.805.274-05 e Cédula de Identidade Nº 7.867.582 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B3FF19C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DÉCIO CABRAL SANTIAGO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 094.402.944-26 e Cédula de Identidade Nº 8.633.441, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5B1D797B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SOREL WARNER FERREIRA SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 766.747.624-15 e Cédula de Identidade Nº 38173 PM/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FA666BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **WELLI ANDREIA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 038.489.334-11 e Cédula de Identidade Nº 5.996.675 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D384BE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EUDINA MARIA FANTONI**, CPF Nº 126.620.498-98 e Cédula de Identidade Nº 16.469.442 SSP/SP para ocupar o cargo de Coordenadora de Politicas Públicas da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A8059FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÁRCIA MARIA DE ANDRADE**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 058.853.074-31 e Cédula de Identidade Nº 7.754.660 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Coordenadoria de Politicas Públicas da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0FF53888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ BATISTA DE LIMA**, CPF Nº 066.147.444-53 e Cédula de Identidade Nº 1304051, para ocupar o cargo de Coordenador de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:77C482E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILINE MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 021.697.514-08 e Cédula de Identidade Nº 5080501 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BCAB7D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 058.482.184-04 e Cédula de Identidade Nº 6.587.915 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FC31AF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **IZABELLE GONÇALVES LAMOUR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 010.556.934-83 e Cédula de Identidade Nº 5.887.154 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9855A4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ HOLANDA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 995.768.304-78 e Cédula de Identidade Nº 4.932.371 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:04FA564C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARINA JULIANA VIANA DE CARVALHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 108.003.154-56 e Cédula de Identidade Nº 8.627.936 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4E0EF868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILVIO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.296.784-67 e Cédula de Identidade Nº 6.129.848 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D90E956D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA RIZIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 098.098.754-79 e Cédula de Identidade Nº 8.548.760 SDS/PE, para ocupar o cargo Chefe de Setor, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0E004CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **AUGUSTO RENOIR GOMES BEZERRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 067.420.814-57 e Cédula de Identidade Nº 6.370.776 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A555D6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CREUZA MARIA DOS SANTOS FREIRE**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 821.321.004-20 e Cédula de Identidade Nº 4.390.527 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:33D30111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDWAGNER FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 061.664.184-26 e Cédula de Identidade Nº 7.240.009 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1FB5BB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELYGEISE NARA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 075.949.034-12 e Cédula de Identidade Nº 7.854.107 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A064D25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ÉRIKA DOS SANTOS MOURA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 092.098.974-80 e Cédula de Identidade Nº 8.350.534 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerente Setorial, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:65841DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ NILSON BEZERRA DE MELO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 105.180.454-04 e Cédula de Identidade Nº 1.367.773 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9F83C748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLECYANE FERREIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 094.198.004-90 e Cédula de Identidade Nº 8.031.598 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DB727002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAFAELA DE FÁTIMA JORDÃO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 067.635.064-06 e Cédula de Identidade Nº 7.468.162 SDS/PE, para ocupar o cargo Gerente Setorial, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8EB60D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS E SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 835.917.704-00 e Cédula de Identidade Nº 3.745.213 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1E1CF653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA LUCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA BAHE**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 340.330.844-87 e Cédula de Identidade Nº 2.430.086 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8DAA2F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILSON LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 094.778.164-18 e Cédula de Identidade Nº 8.572.256 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8708D9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTHUR GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.309.064-85 e Cédula de Identidade Nº 6256105 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2699641B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAGNY RAFAEL PEREIRA DO CARMO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 098.970.754-70 e Cédula de Identidade Nº 8.476.898 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D59BC1DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZABETH COSTA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 611.202.604-00 e Cédula de Identidade Nº 2890630 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F688D3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE JOSÉ MOURA DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.296.734-13 e Cédula de Identidade Nº 6.431.545 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:75E9A47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 667.176.984-20 e Cédula de Identidade Nº 3372549 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CBC3A0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO WILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 864.732.044-15 e Cédula de Identidade Nº 3758087 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1222D910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 975.102.034-490 e Cédula de Identidade Nº 5091966 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:330C73C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILVIO ROMERO CRUZ DE QUEIROZ**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 104.209.304-00 e Cédula de Identidade Nº 9.424.252 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2C8B0482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ADRIANA RODRIGUES** brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.384.054-30 e Cédula de Identidade Nº 5.163.880 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:691187C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE ANDRADE** brasileira, maior capaz, CPF Nº 810.871.524-53 e Cédula de Identidade Nº 4.238.273 para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B5701E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LÚCIA DA FONSECA JORDÃO** brasileira, maior capaz, CPF Nº 623.441.024-34 e Cédula de Identidade Nº 2.947.970, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DE5E51EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VERONICA XAVIER CARNEIRO** brasileira, maior capaz, CPF Nº 350.976.474-91 e Cédula de Identidade Nº 2.006.828 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0BF63EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARTA REJANE BARBOSA DA SILVA** brasileira, maior capaz, CPF Nº 744.309.204-00 e Cédula de Identidade Nº 3.952.970 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:091F68BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA** brasileira, maior capaz, CPF Nº 580.777.314-49 e Cédula de Identidade Nº 3.204.433 SDS/PE para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:6E1A3DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDERICE PAIXÃO DA SILVA** brasileira, maior capaz, CPF Nº 808.442.604-44 e Cédula de Identidade Nº 4.320.501 SSP/PE, para ocupar o cargo de Secretária Executiva, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4C19E56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenadora de Biblioteca**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Coordenadora de Biblioteca CB1, a Servidora, **MARIA LUCIANA BATISTA DE LIMA,** portadora do RG nº 4.370.533, cadastrada no CPF sob o nº 921.147.174-53, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5AABF46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenadora de Biblioteca**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Coordenadora de Biblioteca CB1, a Servidora, **LUZIA ELCIANE CAVALCANTE ALVES MELO,** portadora do RG nº 3.662.921, cadastrada no CPF sob o nº 706.353.584-68, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:6FC0295C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL MARQUES DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 022.139.508-30 e Cédula de Identidade Nº 3800156, para ocupar o Chefe de Setor no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A4CC1B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA IVANILZA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 002.008.224-03 e Cédula de Identidade Nº 4.965.347 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:EB965236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRIAM MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 043.833.084-65 e Cédula de Identidade Nº 6.568.226 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:029F2BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATALIA MARILIA MONTEIRO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 115.219.174-85 e Cédula de Identidade Nº 9.420.374 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:73FE1AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2019

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- **Designa** a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** como

Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo **Licitações e Contratos - LICON**:

LUIZ DIOGENES CABRAL SOBRINHO
CPF n°: 015.398.224-19
Endereço: Rua Felix Portela
E-mail: luizdiogenes@hotmail.com
Cargo: Gerente Setorial
Tipo de vínculo: Servidor
Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8DEA4638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CELSO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 517.401.094-49 e Cédula de Identidade Nº 3206925 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe Setorial, da Coordenadoria Municipal de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:973778E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUAN AMORIM RAMOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 107.679.984-13 e Cédula de Identidade Nº 8.936.331 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FFEB5493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO MARCOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 067.157.674-75 e Cédula de Identidade Nº 7230682 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5F0CB5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO MARCUS DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 696.937.904-30 e Cédula de Identidade Nº 3.785.137 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:21D5AEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO DE ALBUQUERQUE SENNA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 030.149.654-48 e Cédula de Identidade Nº 4.398.566 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:3E2F0C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GERLAYNE VIANA FERREIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 083.002.864-11 e Cédula de Identidade Nº 7.554.955, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:735F0895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ IVON SOTERO SILVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 049.796.204-77 e Cédula de Identidade Nº 6.430.776 SDS/PE, para ocupar o cargo de Administrador de Povoado, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F2A785EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ WALDENIO AQUINO VILAR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 461.927.194-20 e Cédula de Identidade Nº 2.284.569 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7728EA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LETICIA ELVIRA DIÓGENES CAVALCANTI**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 104.400.784-23 e Cédula de Identidade Nº 8605787 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5847BBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 295.321.914-53 e Cédula de Identidade Nº 2.190.489 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D75F55DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **NADJA ALESSANDRA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 026.111.254-65 e Cédula de Identidade Nº 5280831 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:EA3039AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO CABRAL DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 146.870.114-20 e Cédula de Identidade Nº 1.249.330 SSP/PE, para ocupar o cargo de Administrador Distrital.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0B10A512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ADEILDO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 168.092.624-15 e Cédula de Identidade Nº 1.394.125 SSP/PE, para ocupar o cargo de Administrador Distrital.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B75F19E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **WESLEY DANIEL CARVALHO DE LUCENA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 046.458.924-01 e Cédula de Identidade Nº 6785632 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:61B13DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEANDRA PATRICIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 050.315.874-74 e Cédula de Identidade Nº 6072911 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:37DB9B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADONES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 097.714.524-79 e Cédula de Identidade Nº 7.776.713 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5F60D8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉIA DE ALMEIDA LEAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 043.411.364-61 e Cédula de Identidade Nº 5.420.034 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C557DC22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARLINDO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 340.333.604-25 e Cédula de Identidade Nº 2.002.986 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:04789599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTHUR GLEYSSON DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 132.277.474-99 e Cédula de Identidade Nº 9486858, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CF36C6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADONES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 097.714.524-79 e Cédula de Identidade Nº 7.776.713 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:27963086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉIA DE ALMEIDA LEAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 043.411.364-61 e Cédula de Identidade Nº 5.420.034 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9D9ABA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BIANCA NASCIMENTO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 084.515.724-80 e Cédula de Identidade Nº 6.518.123 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B50F19AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDECI FRANCISCO BEZERRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 221.198.724-72 e Cédula de Identidade Nº 1.750.958 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7B8E6FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDECI FRANCISCO BEZERRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 221.198.724-72 e Cédula de Identidade Nº 1.750.958 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1EE3B7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAVI LOURENÇO DE SALES**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 075.915.734-10 e Cédula de Identidade Nº 7.683.726 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A4DFCB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. **EDVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 060.239.474-09 e Cédula de Identidade Nº 5.910.458 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, Fiscalização e Licenças, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7FB16AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELAINE CRISTINA DE MELO QUEIROZ**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 007.962.814-16 e Cédula de Identidade Nº 5.367.144 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DB7B5515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 581.007.844-34 e Cédula de Identidade Nº 3.605.781 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F2F7D622

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019
O Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus Hilário Paulo da Silva, através da Nutricionista responsável a Dra. Roberta Bezerra de Souza Estevam com o CRN de nº 20530/P, torna público que se acha aberta a sessão de processamento da Chamada Pública n.º 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 04 do FNDE, de 02 de abril de 2015. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: 20 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro. Edital disponível na comissão permanente de licitação municipal, no email: licitacaobmd@hotmail.com pelo fone: 081.3747-1156.

Brejo da Madre de Deus em 28 de janeiro de 2019.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:63DB34FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019- PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PL – 004/2019 – PREGÃO N.º 003/2019 OBJETO Nat:. Compras – (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) **OBJETO Descr: –** Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a compor merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 381.055,76. Abertura: 11/02/2019 às 08:00h.**
Editais e anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h ou ainda através de solicitação por e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 28 de janeiro de 2019.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:1116741E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 003/2019. TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

Processo N.º 003/2019. **Tomada de Preço N**.º 001/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde denominada Vila do Posto no Município de Buíque-PE. **Valor Máximo: R$ 214.844,58 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) - (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 19/02/2019 às 09:00hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 28 de janeiro de 2019.

RENAN CESAR BRAYNER DA SILVA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:847681B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 016/2019.
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

Processo N.º 016/2019. **Concorrência N**.º 001/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para Construção dos Serviços Remanescentes de um Centro de Educação Infantil Pró – Infância Tipo B no município de Buíque-PE. **Valor Máximo: R$ 290.298,70 (Duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)- (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 11/03/2019 às 9:30hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 28 de janeiro de 2019.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FD9AF013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 012 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determina o art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.420/2019, RESOLVE CONCEDER:

Art. 1º - gratificação no percentual de 20% ao servidor efetivo ALDAÍSA CORREIA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente Contábil por desenvolver as seguintes atribuições:

I – auxiliar no arquivamento dos documentos do setor contábil;
II – auxiliar na conservação dos documentos, objetivando a preservação dos mesmos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FC8103ED

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 013 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determina o art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.420/2019, RESOLVE CONCEDER:
Art. 1º - gratificação no percentual de 20% ao servidor efetivo AMARINA BERTINO DE FIGUEIREDO NETA, ocupante do cargo de Técnica em Controle Interno por desenvolver as seguintes atribuições além do que determina o edital do concurso:

•1 Orientar os diversos setores e servidores da Câmara Municipal no desempenho efetivo das funções e responsabilidades, como, por exemplo, com relação à prestação de contas de diárias e correta destinação de bens inservíveis;

•2 Recebimento das prestações de contas referentes às diárias concedidas aos servidores;

•3 Preparação e encaminhamento de documentação exigida pelo Tribunal de Contas para admissão de servidores efetivos;

•4 Análise da lista de cadastro de reserva e convocação de aprovados em concurso público para nomeação em caso de vacância;

•5 Acompanhamento das atualizações dos instrumentos normativos expedidos pelos órgãos normativos;

•6 Análise e recebimento de requerimento para correção de inconsistências no pagamento do auxílio-transporte aos servidores efetivos;

•7 Análise do atendimento da legislação referente à Transparência Ativa: disponibilização de informação de interesse coletivo ou geral feita de forma espontânea, independente de requerimentos no Portal;

•8 Fornecimento das informações da Transparência Passiva: informação disponibilizada a partir de demanda do cidadão, por meio Sistema de Informação ao Cidadão Eletrônico - e-SIC;

Art. 2º - O servidor supracitado deverá cumprir uma carga horária semanal de 32 horas, para o desenvolvimento das novas atribuições autorizadas por esta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BA581293

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 014 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determina o art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.420/2019, RESOLVE CONCEDER:
Art. 1º - gratificação no percentual de 20% ao servidor efetivo JOÃO VITOR AMARAL DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Controle Interno por desenvolver as seguintes atribuições além do que determina o edital do concurso:

•1 Orientar os diversos setores e servidores da Câmara Municipal no desempenho efetivo das funções e responsabilidades, como, por

exemplo, com relação à prestação de contas de diárias e correta destinação de bens inservíveis;

•2 Recebimento das prestações de contas referentes às diárias concedidas aos servidores;

•3 Acompanhamento das atualizações dos instrumentos normativos expedidos pelos órgãos normativos;

•4 Análise e recebimento de requerimento para correção de inconsistências no pagamento do auxílio-transporte aos servidores efetivos;

•5 Empenho e compromisso com as necessidades da Casa, como, por exemplo, a composição e participação em Processo Administrativo Disciplinar como suplente e publicações em Diário Oficial.

Art. 2º - O servidor supracitado deverá cumprir uma carga horária semanal de 32 horas, para o desenvolvimento das novas atribuições autorizadas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8BAB1082

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 015 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determina o art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.420/2019, RESOLVE CONCEDER:

Art. 1º - gratificação no percentual de 20% ao servidor efetivo REGINALDO ANDERSON PAULO, ocupante do cargo de Técnico em Controle Interno por desenvolver as seguintes atribuições além do que determina o edital do concurso:

•1 Orientar os diversos setores e servidores da Câmara Municipal no desempenho efetivo das funções e responsabilidades, como, por exemplo, com relação à prestação de contas de diárias e correta destinação de bens inservíveis;

•2 Recebimento das prestações de contas referentes às diárias concedidas aos servidores;

•3 Acompanhamento das atualizações dos instrumentos normativos expedidos pelos órgãos normativos;

•4 Análise e recebimento de requerimento para correção de inconsistências no pagamento do auxílio-transporte aos servidores efetivos;

•5 Empenho e compromisso com as necessidades da Casa, como, por exemplo, a composição e participação em Processo Administrativo Disciplinar, listagem e tombamento dos bens móveis.

Art. 2º - O servidor supracitado deverá cumprir uma carga horária semanal de 32 horas, para o desenvolvimento das novas atribuições autorizadas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:871C4BF0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 016 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determina o art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.420/2019, RESOLVE CONCEDER:

Art. 1º - gratificação no percentual de 20% ao servidor efetivo CHÁDIA REIS GEHA, ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, por desenvolver as seguintes atribuições além do que determina o edital do concurso:

I – recebimento de ofícios internos e ou externos objetivando o encaminhamento para autorização e agendamento com intuito de realizar reuniões, palestras;
II – Redigir ofícios, convites, circulares internas aos gabinetes dos vereadores.

Art. 2º - O servidor supracitado deverá cumprir uma carga horária semanal de 33 horas, para o desenvolvimento das novas atribuições autorizadas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3E0FCE50

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 020/2019

Ementa: Convocação dos aprovados na seleção pública simplificada nº 001/2017

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO do aprovado na seleção simplificada nº 001/2017, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SME 15, conforme a seguir:

1. Nutricionista - SUPERIOR

Sylvia Regina Carvalho Marques da Silva.
Nathalia Tenório Levi

O candidato relacionado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, portando os documentos

necessários para contratação conforme edital nº 001/2017, republicado em 05/10/2017.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Janeiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EDCC162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REINICIO DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/PMCSA-SMPROS/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da sua Pregoeira comunica o reinicio da sessão do Pregão Presencial nº **068/PMCSA-SMPROS/2018** para o **dia 31/01/2019 às 10:00** horas para a abertura do envelope de habilitação da empresa colocada em 3º lugar, tendo em vista que foi rejeitada pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, as amostras apresentadas pela empresa Danilo S. da Silva Rocco – ME.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de janeiro de 2019

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CA25AC9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria n° 14/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente embasada pela Junta Médica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ALBERTO MAGNO RODRIGUES CAMPOS** – Agente de Saúde - **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de 06 MESES por problemas de saúde com início em 24 de DEZEMBRO de 2018 e término em 24 de JUNHO de 2019 de acordo com parecer jurídico e laudo médico.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 24.12.2018 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:243AE818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 16/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença maternidade por 120 dias a servidora **ANA JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA –** AGENTE ADMINISTRATIVO - partir de 03 de Janeiro de 2019 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 03.01.2019 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 25 de janeiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:8D823F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 17/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a **GERLAINE CARVALHO DA SILVA BARBOSA** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO 01 (UM) mês referente ao 2º decênio no período de 08/05/1995 a 08/05/2015** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/01/2019.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação referente a 02.01.2019 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de Janeiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:C3E7A47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria n° 18/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a reassunção de função de **DANILO NUNES DE OLIVEIRA** – FISIOTERAPEUTA a partir de 21.01.2019.

Art.2º - **Encerrar** o período de licença sem vencimentos concedida em 20 de JANEIRO de 2017 conforme portaria nº 80/2017.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos.

Ar. 4° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 25 de Janeiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:BEA0B11D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - CHAMADA PUBLICA 001/2019

RETIFICAÇÃO

Processo LicitatórioNº 00/2019 Chamada Pública Nº 001/2019, publicado no DiárioOficial dos Municípios do Estado de Pernambucodo dia 28.01.2019, ANO X Nº 2257, Pág. 14, onde se lê: às 9:00 do dia 01/03/2018. Leia–se: às 9:00 do dia 01/03/2019.

Cedro PE, 28 de Janeiro de 2019.

ADRIANA ALVES EUFRÁSIO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:F6A2BF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista José Urias Novais, junto a Secretaria do Município de Cedro PE.
Vencedores:
- CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME com o valor de R$ 2.481,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais), vencendo no item: 101;
- JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP com o valor de R$ 353.585,60 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 103, 104, 108, 111, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 148, 150, 153, 155, 156, 159, 160, 161, 162;
- LAISE DE LIMA E SILVA - EPP com o valor de R$ 390.783,50 (Trezentos e Noventa Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 5, 7, 12, 14, 18, 20, 31, 32, 33, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 63, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 84, 88, 92, 96, 97, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 141, 145, 147, 149, 151, 152, 154, 157, 158;
, perfazendo o Valor Global de 746.850,10 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Cedro PE, 28 de Janeiro de 2019

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº 004/2019

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:327A8C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º.002/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO
Vencedores:
- CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME com o valor de R$ 126.260,78 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, perfazendo o Valor Global de 126.260,78 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos).Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Cedro/PE, 28 de Janeiro de 2019.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº 004/2019

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:3BB64F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

O Município de Chã Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Pregoeiro, **CONVOCA** a Empresa **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ N° **26.229.798/0001-31**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços N° 001/2019**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Presencial N° 011/2018/SRP, Processo Licitatório N° 029/2018, que tem como objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Fardamento e EPI's para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes. Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 28 de janeiro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7BBF6303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019

O Município de Chã Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Pregoeiro, **CONVOCA** a Empresa **MERCONSUMO LTDA**, inscrita sob o CNPJ N° **05.215.437/0001-66**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços N° 002/2019**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Presencial N° 011/2018/SRP, Processo Licitatório N° 029/2018, que tem como objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Fardamento e EPI's para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes. Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 28 de janeiro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:12F9C392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ATO PÚBLICO DE SORTEIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º 022/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JAEQUISANDRO SILVA DE MORAIS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - Diante do empate entre 02 (dois) licitantes, após a abertura e classificação das propostas de preço, conforme ATA realizada em 16.11.2018. A classificação se fará por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes são desde já convocados.

DATA E HORÁRIO DO SORTEIO: **30/01/2019 às 10:00 hs**. LOCAL: Prefeitura Municipal de Cortês/PE – Sla da Comissão Permanente de Licitação à Rua Antônio Durval, s/n, Centro - Cortês - PE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 45, § 2° da Lei Federal nº. 8.666/93, subitem 16.4.1 do Edital.

Cortês, 28 de Janeiro de 2019.

JOSÉ URBANO DIAS JÚNIOR
Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:F8760AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Comunicamos a todos os interessados Resultado de Julgamento de Propostas referente as empresas participantes do**Processo de Licitação nº 021/2018 – Tomada de Preço nº 01/2018**– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO ÁREA RURAL DO ENGENHO BRRA DE JANGADA DESTE MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE. Empresa**DESCLASSIFICADA**: L & C INCORPORADORA LTDA, apresentou inconsistência no (subitem 11.3.3); Empresas**CLASSIFICADAS**: CONFIG ENGENHARIA LTDA ME e TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Empresa **VENCEDORA**: TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI Perfazendo o valor Global de R$ 422.887,69 (Quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Fica desde já todos os interessados comunicados devendo observar prazo recursal nos termos previstos em lei.

Cortês, 28 de Janeiro de 2019.

JOSÉ URBANO DIAS JÚNIOR
Presidente/Pregoeiro CPL

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:7C78C0B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 00002/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de patrulha mecanizada, Trator Agrícola de Pneus. Valor: R$127.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/02/2019 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 03. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 29/01/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2AC755A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO 001/2019 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio da CPL, torna público que realizará dia **06 de fevereiro de 2019, às 09:00** horas, abertura de envelopes do Processo nº 001/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, para à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Interessados devem adquirir o Edital na CPL, R. Eufrásio Alencar, 13 – Exu, PE, de 8:00 às 13:00 horas, podendo ser gravado em CD-ROM ou Pen Drive. Valor Estimado dos Lotes **R$ 69.300,00.**

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:221F1AAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 038/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 026/2017
Processo: Nº 038/2017-PMF
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta-PE.
Contratada: KLEISON ALVES CAVALCANTI 00922376492.
Período: 31/12/2018 a 31/12/2019.
Valor do aditivo: R$ 0,00.
Data do aditivo: 02/01/2019.
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:71117011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 – PL Nº 005/2019

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O **Município da Gameleira**, através da Pregoeira, informa que as **10h00min do dia 11 de fevereiro de 2019**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. LOCAL**: **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 449.963,76. **EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 28 de janeiro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:E3167750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2019 – CPL – Pregão Presencial nº 003/2019. Objeto/Compras. Descrição: Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Saúde. Valor estimado R$ 453.637,30. Data e Local da Sessão: 12/02/2019 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no mesmo local da sessão ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 28 de janeiro de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:ACCCE57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 007/2019 – CPL – Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto/Compras. Descrição: Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender demanda da Secretaria de Saúde. Valor estimado R$ 346.263,80. Data e Local da Sessão: 13/02/2019 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no mesmo local da sessão ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 28 de janeiro de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:1E4F921A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - Contrato nº 005/2019. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Marlos Robis D'àvila ME – CNPJ 00.310.924/0001-94 – Valor contratado R$ 171.641,00 – Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019.
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - Contrato nº 002/2019. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de produtos de tratamento dágua tipo cloro para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Recife Agrícola Eireli EPP – CNPJ 20.662.190/0001-10 – Valor contratado R$ 70.376,00 – Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019.
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - Contrato nº 009/2019. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Marlos Robis D'àvila ME – CNPJ 00.310.924/0001-94 – Valor contratado R$ 100.650,00 – Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019.
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - Contrato nº 004/2019. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Marlos Robis D'àvila ME – CNPJ 00.310.924/0001-94 – Valor contratado R$ 108.730,00 – Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019.
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - Contrato nº 002/2019. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo carnes e frios para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Marlos Robis D'àvila ME – CNPJ 00.310.924/0001-94 – Valor contratado R$ 82.405,00 – Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 28 de janeiro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F662A6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 001/2017 – CONVITE 001/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de Assessoria Juridica. Contratado: Ennos Lamek Fagundes Ribeiro – CPF 093.491.864-38. Prazo acrescido de 12 (doze) meses. Nova vigência: 16/01/2017 a 31/12/2019.

Ibimirim, 28 de janeiro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:8506D4D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CHAMADA PÚBLICA SELEJ N° 001/2019

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CHAMADA PÚBLICA SELEJ N° 001/2019

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude e a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Igarassu/PE, através dos seus Gestores fazem saber que encontra-se disponível o Edital para **Credenciamento de atrações artísticas locais e/ou regionais, que atendam às exigências do edital, para compor a grade de apresentações do Carnaval 2019 do Município**. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação até às 09:00h do dia 08/02/2019. Informações na Sede da Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: selejigarassu@gmail.com,

Igarassu, 28 de Janeiro de 2019.

RENATA PESSOA DE MELO
Secretária Executiva e Lazer, Esportes e Juventude

WLADIMIR CALADO
Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:517DECF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 29.775.313/0001-01. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020. VALOR: R$ 278.059,90 (Duzentos e setenta e oito mil cinqüenta e nove reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 043/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretaria

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A4C5C233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MT COMERCIAL MEDICA LTDA. CNPJ: 07.946.534/0001-54. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020. VALOR: R$ 36.899,00 (Trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais). FUNDAMENTO: Processo n° 043/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretaria

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:64BF950B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2018. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 020/2018, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 089/2018, e por mim ratificada e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME,** após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ Sob. Nº. 29.259.420/0001-79**, determinando a emissão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba, 23 de janeiro de 2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:27F725AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATO Nº. 001/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: EL ELYON PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 29.259.420/0001-79, com sede situada na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Jardim São Vito, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COM ITENS

EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.

VALOR GLOBAL: R$ 77.330,00 (Setenta e sete mil trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 23 de janeiro de 2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9FAAF5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 134/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): ALEXANDRA BARRETO RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2019, de 03 de janeiro de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALEXANDRA BARRETO RAMOS, matrícula nº 000865, funcionário (a) admitido (a) em 13 de agosto de 1997 , para o cargo de Educador de Apoio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 11 de fevereiro de 2019 e término no dia 11 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 28 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A64C9332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 135/2019

Concede licença maternidade à servidora efetiva: JOCIENE CORDEIRO ROCHA DE CRISTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2019, de 03 de janeiro de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOCIENE CORDEIRO ROCHA DE CRISTO, mat. nº 080216 funcionária admitida em 09 de dezembro de 2016, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 21 de dezembro de 2018 e término no dia 20 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 21 de dezembro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 28 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:08E4378A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Obras. Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e restauração de pavimentos em paralelepípedos graníticos, conforme projeto de Engenharia. Valor: R$157.458,05.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/02/2019 às 11:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. O procedimento adotado será o especial previsto na Lei Municipal n.º. 376/2017. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 28/01/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:BB20446B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – PP 02/2018

Número do Contrato: 03/2018. Nº Processo: 02/2018. Pregão Presencial Nº 02/2018 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: José Carlos Leite de Lima. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até o final do exercício financeiro de 2019, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E1022D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADOS DE CESTA BASICA, DESTINADO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Cotação de Preços para Fornecimento parcelados de Cesta Basica, destinado as Pessoas Carentes do Municipio de Itaquitinga.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 29/01/2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/02/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga-PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com,

Itaquitinga, 28/01/2019

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:3EFD23B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - Registro de Preço Objeto Nat. Compra. **OBJETO:** o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados merenda escolar do Município de João Alfredo/PE. Valor: **R$ 3.197.963,70**. Início do acolhimento das propostas: 30/01/2019 às 10h. Limite para acolhimento das propostas: às 10h do dia 12/02/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2019 às 10h.Início da sessão de disputa: 12/02/2019 às 14h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código:** 753279 Outras informações:licitacaojoaoalfredo@gmail.com, fone: (81) 3648-1156, segunda à sexta-feira das 8h às 13h ou na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE.

João Alfredo-PE, 28 de janeiro de 2019.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:57D77741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL III - PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUREMA.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL III - PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUREMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber aos que o presente EDITAL vir ou dele conhecimento tiverem e a quem possa, que se acham abertas no período de 28 de Janeiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2019, inscrições para seleção simplificada de pessoal, para contratação temporária, por excepcional interesse público, no interesse da administração municipal, nos termos da Lei Municipal nº 189/2000, nas condições seguintes:

I – DAS VAGAS

O Município realizará seleção simplificada para contratação de pessoal para desempenhar as funções conforme Anexo I.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jurema, localizado na Praça da Conceição, nº 72, Jurema/PE, no horário das oito às treze horas, diariamente.

O candidato ao inscrever-se, deverá preencher os seguintes requisitos:

1) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com permissão para trabalhar no Brasil;
2) Estar quite com as obrigações militares, quando se trata de candidato de sexo masculino;
3) Estar quite com as obrigações eleitorais;
4) Ter completado a idade mínima de 18 anos;
5) Possuir o grau de escolaridade exigido para a função, na forma da Lei.

III – DA SELEÇÃO

A seleção realizar-se-á na Secretaria de Administração, no ato da inscrição e constará do seguinte:

I – Apresentação dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
II – Comprovação de possuir o grau de escolaridade exigido para a função, na forma da Lei.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aptos, desde que apresentem toda documentação exigida para o exercício do cargo:

I – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Assistente Social – CREAS;
II – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Psicólogo (a) – CREAS;
III – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Advogado (a) – CREAS;
IV – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Digitador (a) – CREAS;
V – o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Recepcionista (a) – CREAS;
VI - o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Psicólogo (a) – CRAS;
VII - o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Digitador (a) – CRAS;
VIII - o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Recepcionista (a) – CRAS;
IX - os (as) primeiros (as) 02 candidatos (as) para o cargo de Digitador (a) – BOLSA FAMÍLIA;
X - os (as) primeiros (as) 02 candidatos (as) para o cargo de Recepcionista – BOLSA FAMÍLIA;
XI - o (a) primeiro (a) candidato (a) para o cargo de Assistente Social – BOLSA FAMILIA.

Permanecerão os demais inscritos em cadastro de reserva, com prazo de validade por 02 (dois) anos, a ser contratado em caso de rescisão do contrato do servidor que se encontrar em exercício ou por necessidade do serviço.

Em casos de empate, adotar-se os seguintes critérios:
- Maior idade.

V – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

A contratação dos candidatos aptos, condicionadas as necessidades da Administração Municipal, dar-se-á mediante autorização do Prefeito, para os locais disponíveis, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, e será imediatamente rescindida logo que desaparecer a necessidade excepcional.

VI – CONCLUSÂO

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, assim como omissões, serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Registre-se e Publique-se

Jurema/PE, 24 de janeiro de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:00BB0225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO ARP Nº 20/2016 - FNDE

A Secretaria Municipal de Educação torna público que fez Adesão, como órgão participante de compra nacional, à Ata de Registro de Preços nº 020/2016, oriunda do Processo Licitatório nº 23034.003171/2015-93, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é a aquisição de brinquedos para área externa em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino. Fornecedor: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** - CNPJ nº 79.788.766/0015-38, nos itens 16 e 21, no valor total de R$ 19.290,00. Amparo legal: Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17/17/2002; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

Macaparana/PE, 28 de novembro de 2017.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:462B6ADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO ARP Nº 011/2018 E 012/2018 – PREFEITURA DO RECIFE

A Secretaria Municipal de Educação torna público que fez Adesão, como órgão não participante, às Atas de Registro de Preços nº 011/2018 e 012/2018, oriundas do Processo Licitatório nº 011/2017, realizado pela Prefeitura do Recife por intermédio da Comissão Especial de Licitações Internacionais e Recursos Convencionados - CELIRC, cujo objeto é a aquisição de Fardamento Escolar. Fornecedores: **NADIA CORREIA DE ALMEIDA – ME** - CNPJ nº 10.275.216/0001-13, nos LOTES 01 e 02, no valor total de RS 27.654,80 e **JF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ nº 16.750.167/0001-00, no LOTE 03, no valor total de RS 7.988,05. Amparo legal: Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17/17/2002; Art.22, §9º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 27.070 de 10/05/2013.

Macaparana, 01 de agosto de 2018.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:6A876855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO ARP Nº 4/2017 - FNDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que fez Adesão, como órgão participante de compra nacional, à Ata de Registro de Preços nº 4/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2017 – Processo Administrativo nº 23034.002238/2016-53, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é a aquisição de mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**,** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA** - CNPJ nº 11.295.284/0001-07, nos itens 61 e 63, no valor total de R$ 83.580,00. Amparo legal: Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17/17/2002; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Resolução CD/FNDE nº 20/2014.

Macaparana, 18 de outubro de 2018.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:3A24C9C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que **às 08:00 (oito) horas do dia 08 de fevereiro de 2019,** na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo Licitatório PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTIAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILANDIA**. Informações, Edital Completo e anexos com a CPL de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo FAX/ FONE: (87) 3891-1156. Serão gratuitas as cópias do edital e de seus anexos.

Moreilândia – PE, 25 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8D7DFEBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE OBRAS
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº165.2014

RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165.2014

A SECRETARIA DE OBRAS, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** referente à publicação do extrato do 1º termo aditivo nº165.2014/SO, publicado do Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 24.01.2019, Edição 2255.

Onde se lê:
Prazo acrescido 10(dez) meses. Nova Vigência: De 19.04.2018 a 18.02.2016.

Leia-se:
Prazo acrescido 10(dez) meses. Nova Vigência: De 19.04.2018 a **18.12.2016**

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:ECB332FB

SECRETARIA DE OBRAS
RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº165.2014

RETIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165.2014

A SECRETARIA DE OBRAS, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** referente à publicação do extrato do 3º termo aditivo nº165.2014/SO, publicado do Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 24.01.2019, Edição 2255.

Onde se lê:
Prazo acrescido 10(dez) meses. Nova Vigência: De 19.04.2018 a 18.02.2016.

Leia-se:
Prazo acrescido 10(dez) meses. Nova Vigência: De 19.02.2016 a **18.12.2016**

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:8315B105

SECRETARIA DE OBRAS
SEM EFEITO O CONTRATO Nº165.2014

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº165.2014
A SECRETARIA DE OBRAS-SO, torna sem efeito para conhecimento dos interessados referente a publicação do Extrato do contrato nº 165.2014 publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 24.012019, Edição 2255.

Olinda, 280 de Janeiro 2019

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:BB584A8A

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº176.2016

A SECRETARIA DE OBRAS celebrou **contrato nº 176.2016**; concorrência nº003.2016; Objeto Nat: Prestação de Serviços; Objeto Descr: Execução de urbanização de assentamentos precários na comunidade pipoqueira, no Município de Olinda/PE;Contratada: **PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.958.324/0001-08;** Valor Contratado: R$ 9.476.656,23(nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos); Prazo: 18 (dezoito)meses consecutivos contados a partir da ordem de serviço;

Olinda,12 de fevereiro de 2016;

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:1237E1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DOS PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2019 – CPL/PMP. Processo Nº: 001/2018. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo graníticos da Rua Rui Barbosa, localizada no Bairro de Santa Rosa, no município dos Palmares - PE. Contratado: TORRES E TORRES CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ-MF n° 09.466.881/0001-05. Valor: R$ 95.644,34 (Noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 21/01/2019 a 21/08/2019.

Palmares/PE, 21 de Janeiro de 2019.

CLEBER EMANOEL LOURENÇO DA SILVA
Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:32C3DA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 003 de 23 de janeiro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e ainda com espeque ao que pertine o Art. 88 da Lei Municipal n.º 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:
I –VERÔNICA CRISTINA DA SILVA, matrícula funcional n.º 990324-1, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, **com retorno às atividades em: 02/05/2019.**
II –ROSINEIDE MARIA DA SILVA, matrícula funcional n.º 990254-1, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 07 de março de 2019 a 05 de abril de 2019, **com retorno às atividades em: 08/04/2019.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:D503BC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 004 de 24 de janeiro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre CEDÊNCIA de Servidor e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1 º. Autorizar a CEDÊNCIA da servidora: RENATA MONTENEGRO DE FREITAS, brasileira, matrícula funcional n.º 993011, inscrito (a) no RG n.º 8.595.076SDS-PE e no CPF n.º 045.851.314-85**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** desta municipalidade para a Prefeituramunicipal de Paulista-PE com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:3DB31C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **001/2019. MODALIDADE/Nº**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. **Comissão**: Pregão. **Objeto Nat.**: Compras. **Objeto Desc.**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PSF'S DESTE MUNICÍPIO**. Valor Máximo Aceitável: **71.940,00**. **Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal, sito a Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama /PE. **Data: 11/02/2019, Horário: 09:00h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 28/01/2019

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F6075EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PEDRA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2019/FMAS

-Processo Nº: 001/2019/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2019/FMAS.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 42.532,00.
Após o processamento do Pregão Nº 001/2019/FMAS, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: IRMÃOS FREIRE DE LIMA LTDA EPP – CNPJ Nº 10.583.052/0001-91, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 42.140,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Coronel José Diniz, nº 87, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 28 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:C37E52F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2019/FMS

-Processo Nº: 001/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2019/FMS.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 448.880,00.
Após o processamento do Pregão Nº 001/2019/FMS, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: IRMÃOS FREIRE DE LIMA LTDA EPP – CNPJ Nº 10.583.052/0001-91, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça José Firmo Cavalcanti, nº 80, Prateado, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 28 de Janeiro de 2019.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:3A11AA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2019/PMP

-Processo Nº: 001/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2019/PMP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.017.420,00.

Após o processamento do Pregão Nº 001/2019/PMP, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: IRMÃOS FREIRE DE LIMA LTDA EPP – CNPJ Nº 10.583.052/0001-91, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 987.300,00 (novecentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 28 de Janeiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:44C6C4BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019/PMP

-Processo Nº: 028/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2018.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos com meio fio, em vias do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2019/PMP.
-Contratado: GSN ENGENHARIA LTDA EPP.
-CNPJ Nº 14.521.443/0001-32.
-Valor Contratado: R$ 336.899,38 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Poção - PE, 28 de Janeiro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:2140C733

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2019/PMP

Processo nº 006/2019/PMP. CP. Pregão Presencial nº 004/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de cimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção – PE. Valor R$ 75.000,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 14/02/2019; Horário: 09:00 horas (horário local). Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 28 de Janeiro de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:F4D173ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO Nº: 024/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Processo **Nº: 024/2018** Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 019/2018 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de expediente destinados para atender as necessidades do Município de Pombos/PE. FORNECEDOR: **MARIA JOSÉ FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.270.525/0001-26, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 16, 26, 31, 34, 45, 48, 59, 74, 77, 78, 80, 83, 84,, 85, 86, 87, 88, 89, 97, 100, 104, 108110, 111, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 149 e 150, perfazendo um valor global de R$ 51.384, 55 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 28 de janeiro de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A5F2C81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO Nº: 027/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
Processo **Nº: 027/2018** Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 020/2018 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Material de informática - destinados para atender as necessidades do Município de Pombos/PE. FORNECEDOR: **FERRUD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.036.083/0001-67, vencedora dos itens: 08, 15 e 16, perfazendo um valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 28 de janeiro de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A435B68B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2019

EMENTA: Dispõe sobre a Doação de terreno do Pólo Industrial de Pombos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pombos - Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, XVIII da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 759/2009 e,

Considerando a disposição do Poder Público Municipal em incentivar a instalação de empresas no Pólo Industrial de Pombos;

Considerando a disponibilidade do Município sobre um terreno localizado no Km 59,5 da BR 232 – margem direita sentido Caruaru, onde funcionou o antigo Matadouro Municipal,desapropriado através do Decreto Municipal nº 11/2001, Termo de Imissão de Posse integrante dos Autos do Processo nº 21.093/01 – Comarca de Pombos – PE;

Considerando ainda que o presente Decreto de Doação está legalmente amparado nas disposições da Lei Municipal nº 759/2009;

Considerando finalmente, o que dispõe o Art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DOADO à Empresa**F&C TRANSPORTADORA, LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.572.301/0001-06, com sede na Rua Luiz Pereira da Paz, 420 – Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho - PE, doravante denominada **DONATÁRIA,** ora representada por Francisca Pereira da Paz, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 791.569.833-87 e do RG nº 75483397-6 SDS - MA, um terreno do Pólo Industrial de Pombos - PE, situado à margem direita da BR 232, Km 59,5, sentido Caruaru, com as seguintes confrontações e medidas: FRENTE: com a Faixa de Domínio da BR 232, numa extensão de 112,00 (cento e doze) metros; FUNDOS: com Estrada Vicinal existente, numa extensão de 110,00 (cento e dez) metros; LATERAL DIREITA: com terreno pertencente ao Sr. Sérgio Romero Glaser Queralvares, numa extensão de 108,00 Cento e oito) metros; LATERAL ESQUERDA: com terras do Sr. Paulo Marcelo Saraiva de Araújo, numa extensão de 150,00 (cento e cinquenta) metros, totalizando 14.300,00 (quatorze mil e trezentos) m².

PARÁGRAFO ÚNICO – O terreno destinar-se exclusivamente às instalações da Donatária.

Art. 2º - A Donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação deste Decreto para iniciar as obras de instalação da Empresa, sob pena de Reversão, sendo o imóvel reincorporado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3º - Esta Doação terá prazo indeterminado, observada a finalidade, a atividade empresarial, as obrigações fiscais e o interesse público.

Art. 4º - O terreno doado poderá ser objeto de hipoteca para a garantia de quaisquer financiamentos, nos termos da Lei Municipal nº 759/2009, mantida sua especial destinação e Contrato Administrativo de Compromisso ajustado com o Município.

Art. 5º - Em face da vedação expressa no Art. 22, VIII da Lei Orgânica Municipal, fica a Donatária obrigado a arcar com todos os encargos ajustados em Contrato Administrativo de Compromisso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Município, nos termos da Lei Municipal nº 757/2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, 25 de janeiro de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8D4E7FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 003/2019. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBOS AFETADAS POR ESTIAGEM-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

DECRETO N° 003/2019, de 24 de Janeiro de 2019

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pombos afetadas por Estiagem-1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA,** Prefeito do Município de Pombos, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I — Que compete ao município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicos das regiões atingidas pelos eventos naturais adverso, bem como a adoção imediata das medidas legais que se fizerem necessária para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II— Que em decorrência da má distribuição das precipitações pluviométricas na região, que se repetem ao longo dos últimos 06 (seis) anos e, em especial neste município, não foram suficientes para suprir os reservatórios, comprometendo consideravelmente a segurança hídrica da população;

III — Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1". Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0 conforme IN/MI **n°** 02/2016.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, **em** caso de risco iminente, a:

1- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,

11 - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2". Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n' 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal **(LC** 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias do mês de Janeiro de 2019

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5ECEFCD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Processo Nº: 00042019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos a serem fornecidos de forma parceladas destinados a FARMÁCIA BÁSICA do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R$941.448,30.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/02/2019 às 08:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 29/01/2019.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6C035FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Processo Nº: 00052019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos injetáveis a serem fornecidos de forma parceladas destinados a FARMÁCIA BÁSICA do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Exercício financeiro de 2019.. Valor: R$290.374,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/02/2019 às 13:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29, Centro, Quixaba - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 29/01/2019.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:311C0F05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2019

Ementa: Declara Situação de Emergência em toda área da zona rural, deste Município de QUIXABA-PE, afetada pela estiagem.

O Senhor **Sebastião Cabral Nunes**, Prefeito (a) do município de **Quixaba**, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:
I-Tendo em vista que a prolongação da estiagem tem a cada dia assolado mais a nossa região e que a previsão de chuvas é um caso não confirmado e que o período chuvoso já se passou e as que caíram não foram suficientes para minimizar a seca. Diante disto, os problemas se alastram a cada dia assolando cada vez mais o nosso município, principalmente os moradores da zona rural;
II- Os danos e prejuízos causados na zona rural, fazendo com que a nossa população passe a sofrer os efeitos da seca, prolongando o sofrimento e a precariedade da situação dessa população, confirmando as condições climáticas de nossa região;
III- Que, em face deste evento a população da zona rural tem sofrido intensamente pela falta d'água – principalmente água potável – o que tem feito com que a cada dia aumente o seu sofrimento e, que, essa população tem dependido durante toda esta época de estiagem, do atendimento através de carros pipa. O que nem sempre tem atendido suficientemente à demanda;
IV- Que os efeitos da estiagem tem se mantido de tal maneira que a maioria da população principalmente da zona rural alem da sede sofre agora intensamente á falta de alimentos para o consumo próprio e também dos animais, onde o nosso rebanho tem sofrido uma redução considerável. Considerados que a irregularidade do período chuvoso, não permitiu que os reservatórios d água principalmente as cisternas que estão praticamente vazias.
V- Tendo em vista que as chuvas que caíram no Município foram poucas em algumas localidades, as nossas reservas hídricas ainda se encontram com baixíssimo nível de reserva; e outras já encontram- se praticamente vazias.
VI- Que como consequência deste evento, resultaram os **danos humanos, materiais e os prejuízos sociais** constantes neste decreto;
VII- Que em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – **CONDEC**, a intensidade deste foi considerada como nível **II;**
VIII – Que os recursos alocados pelo município são insuficientes para recuperar os danos provenientes deste sinistro;
VIII – Finalmente, que o povo clama por medidas prementes para amenizar essa situação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em todo o território deste município de Quixaba - PE, em virtude do evento classificado e codificado como **Estiagem-COBRADE, conforme IN/MI n° 01/2012. Ex: ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.**
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo evento, conforme prova documental, estabelecida no Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º. Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 do mês de JANEIRO de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:392C48E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A 1ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO 001/2019

O Município de Riacho das Almas, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender as solicitações de suas Secretarias e os Fundos Municipais de Educação e Cultura, Saúde e de Assistência Social de Riacho das Almas, por ordem de suas Gestoras e a fim de atender as solicitações de suas secretarias, observados os termos da Lei Municipal nº 1050/2009, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação de 372 (trezentos e setenta e dois) profissionais para as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Riacho das Almas, sendo 07(sete) vagas para a Secretaria de Agricultura/Finanças, 46 (quarenta e seis) vagas para a Secretaria de Infraestrutura, 174 (cento e setenta e quatro) vagas para o Fundo Municipal de Educação e Cultura, 108 (cento e oito) vagas para o Fundo Municipal de Saúde e 37 (trinta e sete) vagas para o Fundo Municipal de Assistência Social de múltiplas áreas para atuar em diversas funções, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços. As inscrições do/a candidato/a deverá ser feitos nos dias 04/02/2019 e 05/02/2019, no endereço Rua Justo da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas/PE, sala da licitação e para obter informações do edital, enviar e-mail para riacho.selecao@gmail.com

Riacho das Almas, 28 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO LIMA
Secretário de Administração

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:CB9AA6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. FORNECEDOR: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP. CNPJ: 22.328.425/0001-67. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços continuados de dedicação exclusiva: Locação de Caçambas Estacionárias com volume de 5m³, sendo destinadas ao Matadouro Público para descartes de dejetos dos animais e de duas Carretas Prancha com suporte de 22 toneladas para o deslocamento de máquinas no Município de Salgueiro/PE. Processo Licitatório: 208/2018. Pregão Presencial nº 144/2018. Valor: R$ 74.162,00. Data de Assinatura: 03/01/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

JULIANO GOMES DE BARROS
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:35C176B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: FRANCISCO MARIANO DE SOUZA 00728512874. CNPJ: 14.377.845/0001-05. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para consertos nos veículos da Frota Própria da Secretaria de Educação. Processo Licitatório: 204/2018. Pregão Presencial nº 142/2018. Valor: R$ 67,750.00. Data de Assinatura: 19/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1BF05A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORNECEDOR: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 15.016.792/0001-60. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para os serviços de confecção de material gráfico para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas Unidades, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório 190/2018. Pregão Presencial nº 131/2018. Valor: R$ 58.440,00. Data de Assinatura: 21/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:80B85AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FORNECEDOR: PERFIL GRÁFICA LTDA. CNPJ: 08.829.277/0001-33. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para os serviços de confecção de material gráfico para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas Unidades, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório 190/2018. Pregão Presencial nº 131/2018. Valor: R$ 100.100,00. Data de Assinatura: 19/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:48F8851A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: EVANDRO DOS SANTOS FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, de aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação - FME. Processo Licitatório 203/2018. Pregão Presencial nº 141/2018. Valor: R$ 103.123,20. Data de Assinatura: 21/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:58D0A300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FORNECEDOR: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 22.265.371/0001-38. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para

atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural. Processo Licitatório 186/2018. Pregão Presencial nº 127/2018. Valor: R$ 62.691,60. Data de Assinatura: 08/01/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:7C26F85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FORNECEDOR: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 13.344.533/0001-32. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural. Processo Licitatório 186/2018. Pregão Presencial nº 127/2018. Valor: R$ 303.708,00. Data de Assinatura: 08/01/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C4A3DD5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FORNECEDOR: MBK COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 13.084.783/0001-80. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural. Processo Licitatório 186/2018. Pregão Presencial nº 127/2018. Valor: R$ 142.919,49. Data de Assinatura: 08/01/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:74BC4CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FORNECEDOR: J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME. CNPJ: 13.020.436/0001-94. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural. Processo Licitatório 186/2018. Pregão Presencial nº 127/2018. Valor: R$ 29.537,50. Data de Assinatura: 08/01/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:852D7BC6

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 003/2019 – Pregão Presencial Nº 003/2019. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em veículos tipo (Van, Micro-ônibus e ônibus) adequados com motoristas e devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas e grupos culturais para eventos esportivos e/ou culturais em representação do município de Salgueiro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 11.02.2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9A05517D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 RESULTADO CERTAME

O MUNICÍPIODE SANTA FILOMENA-PE torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 001/2019. Processo Administrativo n° 001/2019, **para REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de empresa do ramo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados, integrantes da frota da prefeitura municipal de Santa Filomena/PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses**, abertura efetuada em 28/01/2019, às 09h, resultado: **VENCEDORA**: a empresa: **M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA ME, Inscrita no CNPJ Nº 18.216.923/0001-40, localizada Rua Jose Ferreira Batista, 39 – centro, Dormentes – PE, CEP.: 56.355-000, apresentou proposta e lance final aos itens,** sendo totalizado em **R$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento. Ainda na fase de habilitação, atendeu as condições exigidas de habilitação em

conformidade com o edital, sendo julgada e declarada **HABILITADA.**

Santa Filomena-PE, 28 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:283E470B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 52, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixos relacionados, de acordo com o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

MARLENE RIBEIRO BARBOSA	2014/2015	18/09/2017 A 17/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 18 de Setembro de 2017.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretária de Saúde
Portaria nº 279/2017

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:BADCD001

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 53, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixos relacionados, de acordo com o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

ANDRÉ RAONI LIMA VENTURA	2016/2017	21/09/2017 A 20/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 21 de Setembro de 2017.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretária de Saúde
Portaria nº 279/2017

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:D6E1A07A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 54, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixos relacionados, de acordo com o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

JAQUELINE FEITOSA DA SILVA	2016/2017	25/09/2017 A 24/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de Setembro de 2017.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretária de Saúde
Portaria nº 279/2017

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:CDC3F748

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 55, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio,ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**.

NOME	**PER. DE GÔZO**
Mª ONEIDE DE ARAÚJO GOMES FREITAS	18/09/2017 A 17/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 18 de Setembro de 2017.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretária de Saúde
Portaria nº 279/2017

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:B61DC923

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 57, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixos relacionados, de acordo com o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

Mª CLEIDE ALVES DE MENEZES	2015/2016	23/10/2017 A 21/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 23 de Outubro de 2017.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretária de Saúde
Portaria nº 279/2017

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:78A6541D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 58, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixos relacionados, de acordo com o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

Mª DO SOCORRO SILVA DIAS	2016/2017	09/10/2017 A 07/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 09 de Outubro de 2017.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretária de Saúde
Portaria nº 279/2017

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:9D299CBA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 59, DE 29 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**.

NOME	PER. DE GÔZO
CLAUDENOR ALVES DE BARROS	29/10/2017 A 26/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de Outubro de 2017.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretária de Saúde
Portaria nº 279/2017

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:6739118E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 60, DE 29 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.411/05;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 60 (sessenta) dias de Licença para de tratamento de saúde, conforme atestado médico. Aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

NOME	PER. DE GÔZO
LAYANE GOMES DOS S. SILVA	29/10/2017 A 28/11/2017
Mª LEONICE GOMES VIEIRA	29/10/2017 A 28/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de Outubro de 2017.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretária de Saúde
Portaria nº 279/2017

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:DE00BFDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº272/2018 – PROCESSO Nº072/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Contrato nº272/2018 – Processo nº072/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2018 Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, som, camarim, geradores, refletores, camarotes, e sanitários químicos, para as festividades de final de ano (Reveillon e festas de reis), neste município; Contratado (a): TACIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP; CNPJ: 14.078.399/0001-38, Valor: R$ 25.792,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; 05/12/2018 a 05/12/2019.

São Bento do Una, 05/12/2018.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:60016E14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Processo Nº: 00004/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Aquisição de pães do tipo francês e bolo do tipo saia, destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00001/2019, da seguinte maneira: **ITEM 2: ADEMILTON JOSE CAVALCANTE. CNPJ: 08.987.355/0001-28, PELO VALOR DE R$23.463,00**. **ITENS 1, 3: ROGERIO JOSE DA SILVA 03347288432. CNPJ: 23.673.834/0001-63, PELO VALOR DE R$158.816,80**.

São Caetano, 28/01/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:25EA56DC

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Processo Nº: 00004/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2019, para Aquisição de pães do tipo francês e bolo do tipo saia, destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE**. ITEM 2: ADEMILTON JOSE CAVALCANTE. CNPJ: 08.987.355/0001-28, PELO VALOR DE R$23.463,00**. **ITENS 1, 3: ROGERIO JOSE DA SILVA 03347288432. CNPJ: 23.673.834/0001-63, PELO VALOR DE R$158.816,80**.

São Caetano, 28/01/2019

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:86D898C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2018 –PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **CRISTIANO FERNANDO DE SÁ CARVALHO**, CNPJ nº **31.095.221/0001-14**, com sede Rua José Vitorino de Barros Silva, nº 277, Bairro Santo Antonio, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

VALOR:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	52	Atend. Semanal	Serviços médicos especializados em psiquiatria - POLICLÍNICA	1.500,00	78.000,00
02	52	Atend. Semanal	Serviços médicos especializados em psiquiatria - CAPS	1.500,00	78.000,00
TOTAL					**156.000,00**

O valor total estimado para os serviços é de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3FAAB2DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO I, DA LEI nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - Processo Administrativo 041/2018 - DL 015/2018

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES DO TFD EM RECIFE.

Contratado: **CMC EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 27.139.544/0001-95, sita à Travessa José Mariano, nº 14, Distrito do Carmo, São José do Belmonte (PE).

Valor: O preço total dos serviços é de R$ 9.679,25 (nove mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 27/12/2018 À 27/01/2019

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A20EBD91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 102/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO CRISTIANO FERNANDO DE SÁ CARVALHO, CNPJ nº **31.095.221/0001-14**, com sede Rua José Vitorino de Barros Silva, nº 277, Bairro Santo Antonio, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

VALOR:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	52	Atend. Semanal	Serviços médicos especializados em psiquiatria - POLICLÍNICA	1.500,00	78.000,00
02	52	Atend. Semanal	Serviços médicos especializados em psiquiatria - CAPS	1.500,00	78.000,00
TOTAL					**156.000,00**

VIGÊNCIA: de 04/12/2018 à 31/12/2018.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5E3EA52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 003/2019 – Inexigibilidade 001/2019 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades de São Sebastião no Sítio Lagoa da Extrema, a se realizar no dia 19/01/2019 e no Sítio Campos e Campinas, a se realizar no dia 20/01/2019.

Serviços profissionais artísticos da **LUCIANO ESTOURA PAREDÃO** nas festividades de São Sebastião no Sítio Campos e Campinas, a se realizar no dia 20/01/2019.

Contratado: **LUCIANO FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 121.795.104-03, portador da Cédula de Identidade nº 9.596.822-SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio São Bento, nº 510, Zona Rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).

Serviços profissionais artísticos de **RODRIGO PLAY** nas festividades de São Sebastião no Sítio Lagoa da Extrema, a se realizar no dia 19/01/2019.

Contratado: **JOSÉ RODRIGUES ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 117.167.644-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.847.767-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua José Baia da Silva, nº 51, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Serviços profissionais artísticos da **MATEUS FERREIRA** nas festividades de São Sebastião no Sítio Lagoa da Extrema, a se realizar no dia 19/01/2019 e no Sítio Campos e Campinas, a se realizar no dia 20/01/2019.

Contratado: **MATEUS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 120.309.074-99, portador da Cédula de Identidade nº 62.749.739-1-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Francisco Felix Januário, nº 200, Bairro Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

São José do Belmonte, 14 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B4BAA07E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2019. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 003/2019. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2019. Serviço. Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE. Valor: R$46.719,83.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/02/2019 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 28/01/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:159E927C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Pregoeiro do Município de São Vicente Férrer-PE, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Presencial n° 01/2019, que objetiva o Registro de Preço para eventual contratação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a função de auxiliar de serviços gerais para atender necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Municipal de São Vicente Férrer /PE, ***FICA ADIADA PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00h (HORÁRIO LOCAL)***. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala na CPL no prédio da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer-PE, ou através do Fone/fax: 81 3655-1223 no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

São Vicente Férrer, 28 de janeiro de 2019.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:34A4B889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisições de lanches destinados a pacientes do TFD, conforme definições presentes no edital e seus anexos.

- Valor global estimado: R$ 32.064,00 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais)

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 08/02/2019; Horário: 14:00h.

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

São Vicente Férrer, 28 de janeiro de 2019.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F9799991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Secretário de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão

Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 042/2018, Tomada de Preços de nº 004/2018, cujo objeto é para CONTRATAÇÃODEEMPRESADEENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DIVIDAS DA SEGUINTE FORMA: LOTE I - CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO "COHAB 2" (MODALIDADE BÁSICA); E O LOTE II- REVITALIZAÇÃ20O DA PRAÇA DE LAGOA DA VACA E SUA ADAPTAÇÃO PARA UMA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE BÁSICA),CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE FIRMADO ATRAVÉS DAS PROPOSTAS DE Nº 08937.1390001/18-006 E Nº 08937.1390001/18-007 – MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) E O MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.612/0001-02, que ofertou a proposta de menor valor para o **Lote I** no valor total de **R$ 106.302,98(cento e seis mil trezentos e dois reais e noventa e oito centavos)** e para o **Lote II** no valor total de **R$ 91.284,95, (noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Surubim, 28 de janeiro de 2019.

SANDOVAL FONSECA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8332205E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de Peças e Acessórios automotivos e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2019. Valor máximo aceitável, estimado em R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais). Local, data e hora de abertura: Auditório Municipal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, à Rua Pe. Berenguer s/nº, Centro Taquaritinga do Norte-PE, no dia 11 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com; Tel.(81) 3733-1156, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 28 de janeiro de 2019.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8982E1CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 021/2019, Processo Licitatório 002/2019, Tomada de Preços nº 001/2019 – **Sessão dia 14/02/2019** – **às 09h00min**. Natureza do objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma quadra poliesportiva destinada à Escola Francisco Hugo Carreiro de Barros na sede do Município. Valor máximo admitido **R$ 462.527,30.** Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011.

Terra Nova (PE), DAT 25/01/2019,

ASS Luzia Alves de Carvalho – LUZ Presidente.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B9E76C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 009/2018 - PG N.º 017/2018 **– OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão a contratação, oriunda da Ata de Registro de Preços do Pregão 017/2018 fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Timbaúba. CONTRATADA: **MARIA JOSE FERREIRA - ME.** CNPJ: n.º 12.270.525/0001-26, VALOR - R$ 20.010,48. Data de assinatura: 16/08/2018 – Vigência: doze meses.
CONTRATO 010/2018 - PG N.º 017/2018 **– OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão a contratação, oriunda da Ata de Registro de Preços do Pregão 017/2018 fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Timbaúba. CONTRATADA: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP.** CNPJ: n.º 00.910.332/0001-03, VALOR - R$ 21.598,11. Data de assinatura: 16/08/2018 – Vigência: doze meses.

EDJANE LOPES DE ANDRADE FELINTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Cesar Lopes da Nobrega
Código Identificador:1E0CE2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 118/2018 - PG N.º 017/2018 **– OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão a contratação, oriunda da Ata de Registro de Preços do Pregão 017/2018 fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Timbaúba. CONTRATADA: **MARIA JOSE FERREIRA - ME.** CNPJ: n.º 12.270.525/0001-26, VALOR - R$ 42.385,67. Data de assinatura: 16/08/2018 – Vigência: doze meses.
CONTRATO 117/2018 - PG N.º 017/2018 **– OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão a contratação, oriunda da Ata de Registro de Preços do Pregão 017/2018 fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Timbaúba. CONTRATADA: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP.** CNPJ: n.º 00.910.332/0001-03, VALOR - R$ 140.552,39. Data de assinatura: 16/08/2018 – Vigência: doze meses.

ULISSES FELINTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cesar Lopes da Nobrega
Código Identificador:2F41AF8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, torna público que realizará a continuação do **Pregão Presencial PMT pelo Sistema de Registro de Preços Nº 001/2019**, - **OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual Locação de Veículos com motoristas e Máquinas com operadores destinados ao atendimento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Toritama/PE, conforme exigências e especificações do termo de referência ANEXO I do edital, por um período de 12 (doze) meses.**

Fica desde já a convocação para os participantes credenciados, comparecerem no dia 30/01/2019 às 09h00min (horário local), para sessão de continuação da licitação supracitada.

Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama - PE ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:4E4B8FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 003/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Processo Licitatório PMT nº. 050/2018 – Tomada de Preços PMT nº. 007/2018;
CONTRATADO: BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.034.589/0001-81.
OBJETO: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos públicos junto à(s) Comissão(ões) Permanente(s) de Licitação(ões) e Pregoeiro(s) abrangendo todos órgãos da administração direta e indireta do Município de Toritama.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 17.01.2019;
VALOR GLOBAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:869DE751

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017
PROCESSO Nº 013/2017 - DISPENSA Nº 006/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Edevaldo de Araujo Pereira;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a Sede do SCFV - Serviço Convivência Fortalecimento Vínculos, situado na Avenida Projetada S 04, Quadra 41, Quadra 203 s/nº., Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2018 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:C40227E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017
PROCESSO Nº 014/2017 - DISPENSA Nº 007/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Levir Carlos Silva;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a Sede do SCFV - Serviço Convivência Fortalecimento Vínculos, situado na Rua José Eraldo da Silva nº. 500, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Assistência Social;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2018 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:A66E2FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017
PROCESSO Nº 024/2017 - DISPENSA Nº 014/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: José Alessandro Tavares;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a Sede do CCFV - Centro Convivência Fortalecimento Vínculos, situado na Rua Celso Marques de Andrade, nº. 134, Cohab, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2018 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:1AB5E4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2017
PROCESSO Nº 017/2017 - DISPENSA Nº 010/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Luiz Severino da Silva Neto;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a Sede do CCFV - Centro Convivência Fortalecimento Vínculos, situado na Rua Isaías Soares, nº 09, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2018 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:6FE67EDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016 / 2016

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016. Alteração do valor contratual referente a construção da 2º Etapa do Estádio Municipal da Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratada**: Natal Engenharia Ltda - EPP**, CNPJ:** 14.949.489/0001-57; **Valor Contratado**: R$ 474.818,14 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos), **Valor Acrescido**: R$ 39.532,84 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), **Valor do Contrato firmado por este Termo Aditivo**: R$ 514.530,98 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e tinta reais e noventa e oito centavos), **Data do Aditivo**: 25/01/2019, **Amparo Legal:** art. 65, inciso I, b, e §1o da Lei 8.666/93.

Triunfo/PE, em 25 de Janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:474571DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 029/2018 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Concorrência 001/2018. **NATUREZA DE OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Tupanatinga/PE, conforme projeto básico. **Resultado:** Empresa vencedora CPM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 05.545.366/0001-60 , para mais esclarecimentos procurar o setor de licitações no mesmo endereço ou através do e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 28 de janeiro de 2019.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:D65E656E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: EXONERA A PEDIDO FABIANA MACÁRIO LIMA do Cargo Efetivo de Professora do Ensino Fundamental I, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei, bem como o Pedido de Exoneração e Parecer Administrativo nº 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO **FABIANA MACÁRIO LIMA**, portadora do RG nº 62****3– SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 036.***.***-47, do Cargo Efetivo de Professora do Ensino Fundamental I, Matrícula Funcional nº 0000578, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:050D9E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200, DE 03 DE ABRIL DE 2017

EMENTA: Nomeia GILBERTIANA BEZERRA DA SILVA para o Cargo Comissionado de Procuradora-Geral Adjunta deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **GILBERTIANA BEZERRA DA SILVA**, portadora do RG nº 4****95 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 862.***.***-10, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-PGM-2**, de **Procuradora-Geral Adjunta**, lotada na Procuradoria-Geral deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2017.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7DD9D4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: NOMEIA RODRYGGO LINS CAVALCANTE no cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RODRYGGO LINS CAVALCANTE**, portador do RG nº 8****44 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 080.***.***-25, no cargo comissionado, símbolo **CC-2**, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5AE2685F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: NOMEIA MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS no cargo comissionado de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS**, portadora do RG nº 3.***.*24 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 607.***.***-53, no cargo comissionado, símbolo **CC-SEADEP-2**, de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 2 de janeiro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9F019BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: EXONERA MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS do cargo comissionado de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS**, portadora do RG nº 3.***.*24 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 607.***.***-53, do cargo comissionado, símbolo **CC-SEADEP-2**, de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 29 de dezembro de 2017.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:516C4B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: NOMEIA MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS no cargo comissionado de DIRETORA DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS**, portadora do RG nº 3.***.*24 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 607.***.***-53, no cargo comissionado, símbolo **CC-SEMARH-2**, de **DIRETORA DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, lotada na **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2018.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 2 de janeiro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E8F33915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089, DE 30 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: EXONERA MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS do cargo comissionado de DIRETORA DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS**, portadora do RG nº 3.***.*24 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 607.***.***-53, do cargo comissionado, símbolo **CC-SEMARH-2**, de **DIRETORA DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, lotada na **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2018.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 30 de março de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:989B17D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095, DE 2 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: NOMEIA MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS no cargo comissionado de AGENTE DE CONTROLE INTERNO deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA CILENE DE LIMA CAMPOS**, portadora do RG nº 3.***.*24 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 607.***.***-53, no cargo comissionado, símbolo **CC-CSCI-3**, de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO**, lotada na **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** deste Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de abril de 2018.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 2 de abril de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:47C1E834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: DESIGNA FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE para ocupar interinamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECUTE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE**, portador do RG nº. 64****4 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 053.***.***-21, Secretário Municipal de Governo, símbolo **CC-SEG-1,** nomeado pela **Portaria nº 335/2018**, para responder interinamente pelas ações da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo E Esportes – SECUTE**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, conforme elencado na **Lei Municipal nº 438/2017**.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Governo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D65CA1C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 012/2019

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 35 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição para fim de permuta, conforme estabelecido no convênio de cooperação mútua nº 02/2019, a servidora efetiva deste município **CAMYLLA TENÓRIO GALINDO**, matrícula 2186, Professora de Português, com carga horária de 150h/aula, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Venturosa, e a servidora efetiva do município de Pedra, **PETRONILA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS PAES**, matrícula 1627, professora de 1ª a 4ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Pedra, ambas com ônus para os órgãos de origem, de acordo com art. 35 da Lei Municipal nº 799/2018, do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Venturosa, com vigência no período de 11 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:72517EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITATÇÃO PROCESSO Nº. 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0KM, COM ACESSIBILIDADE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). Data e Hora do Recebimento dos Envelopes: **11/02/2019 às 09h00min.** Retiradas de Edital e Informações: Setor de Licitação – Horário: 08h00min às 13h00min. E-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br
.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro.

Vicência, 28 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:21588628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2019. Processo Nº: 00045/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2018. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na av. José Celestino da Silva, 812-Bairro Cajá - Vitória de Santo Antão/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vitória de Santo Antão: 302.1002.1041.0000 4.4.90.51.00 . Contratado: Santiago Empreendimentos Ltda. CNPJ: 05.596.625/0001-81. Valor R$ 369.211,77. Vigência: de 25/01/2019 a 31/12/2019.

Vitória de Santo Antão, 25/01/2019.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:4F771F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0044/2018. CPL. Inexigibilidade Nº 0007/2018. Objeto: Aquisição parcelada de produtos médicos, destinados aos pacientes acamados assistidos através do Programa "Melhor em Casa" bem como pela rede pública de saúde do município da Vitória de Santo Antão/PE. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de revogação emanada da gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a atuação discricionária da administração pública, a correlação entre o juízo de conveniência e oportunidade que parte da Administração Pública e o interesse público, da necessidade de adequações no procedimento, considerando que se tornou inviável o seu prosseguimento, onde resta ser oportuna e conveniente este ato de revogação em sintonia com o princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, Revoga o processo acima mencionado em razão da motivação exposta. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Henrique de Holanda, nº727, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55.602-001 - Tel.: (81) 3523-2547.

Vitória de Santo Antão, 28/01/2019.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:E658AB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
NÚMERO DO CONTRATO: 04/2019
NATUREZA: AQUISIÇÃO / COMPRA
CONTRATADA: G-VEL GARANHUNS VEÍCULO LTDA
CNPJ: 10.675.197/0001-12
OBJETO: Aquisição / Compra de 01 (um) Veiculo passeio 0KM para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu/PE

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 22 de Janeiro 2019.

MARIA DE FÁTIMA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:583B8FD5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 002/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019 – **Natureza**: Serviço **Objeto**: Licitação Exclusiva a participação de ME/EPP destinado ao Registro de Preço para Prestação de Serviço Funerário com fornecimento de materiais para atendimento de famílias carente no Município de Xexéu através do Fundo Municipal de Assistência Social - **Valor de Orçamento**: R$ 175.832,80 - **Data e Hora**: 11/02/2019 às 08:30 hs – informações via email licitaxexeu@gmail.com, EDITAL disponível na sala da cpl.

Xexéu, 28 de janeiro de 2019

MARIA DE FATIMA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Asistencia Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:23B8F6E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019 – **Natureza**: Compra **Objeto**: Licitação Exclusiva a participação de ME/EPP destinado ao Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Oxigênio Medicinal O^2, em cilindro Verde conforme ABNT, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - PE - **Valor de Orçamento**: R$ 36.504,00 - **Data e Hora**: 11/02/2019 às

10:30 hs – informações via email licitaxexeu@gmail.com, EDITAL disponível na sala da cpl.

Xexéu, 28 de janeiro de 2019

JITANA CARLA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F76CB5F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

PROCESSO Nº 042/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MICROSCÓPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. **ATA DE RP Nº 059/2018 – NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.561.319/0001-75, com sede na Rua Santa Albertina, nº 487, Galpão 2 – Santa Rosa Ipês, na cidade de Piracicaba/SP, com proposta no valor global de **R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Paulista, 28/01/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:14F15A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 108/2018 -** OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2019 às 11h00**, fica adiado **SINE DIE**.

Paulista, 28/01/2019.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:4E6245C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2019

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 035/2018, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Materiais de Construção (Pedras de paralelepípedo granítico e meio fio e Cal virgem), para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

VENCEDOR: ACIOLY & SANTOS CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ: 18.738.605/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Meio-fio granítico 0,60m x 0,100m x 0,37m. COTA EXCLUSIVA		metro line	4500	15,29	68.805,00
2	Pedra paralelepípedo granítico 0,15m x 0,10m x 0,10m. COTA PRINCIPAL		milheiro	435	530,00	230.550,00
3	Pedra paralelepípedo granítico 0,15m x 0,10m x 0,10m . COTA RESERVADA		milheiro	145	528,00	76.560,00
4	Meio-fio ou guia em concreto pré-moldado 1m x 30cm x 15cm. COTA EXCLUSIVA		UND	1000	14,75	14.750,00
TOTAL						390.665,00

VENCEDOR: LUIZ B SILVA NETO						
CNPJ: 09.509.605/0001-87						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Cal virgem. COTA EXCLUSIVA		kg	30000	1,49	44.700,00
TOTAL						44.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ACIOLY & SANTOS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 18.738.605/0001-40.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 390.665,00.
- LUIZ B SILVA NETO.
CNPJ: 09.509.605/0001-87.
Item(s): 5.
Valor: R$ 44.700,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 28 de janeiro de 2019.

JOSÉ GENILSON MANSO DA SILVA.
Secretário de Obras

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:5932A959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /FMDDCA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - informa o **Processo Administrativo**: Nº 268/2018 - **Processo Licitatório**: 004/FMDDCA/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMDDCA/2018.** **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de mamadeiras, chupetas, materiais para higiene pessoal entre outros, para a Instituição Acolhedora Recanto da Criança, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.l. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EXTRAMACIA, CABEÇA PEQUENA, CANTOS ARREDONDADOS E LATERAIS EMBORRACHADAS PARA PROTEGER AS GENGIVAS DAS CRIANÇAS DURANTE A ESCOVAÇÃO; CABO COM EMPUNHADURA IDEAL E SEGURA PARA CRIANÇAS.	UND.	600
2	DESODORANTE ROLL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLORAL COM 90 ML.	UND.	500
3	PENTE DE CABELO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTIESTÁTICO E RESISTENTE AO CALOR, MATERIAL PLÁSTICO.	UND.	200
4	ESCOVA PARA CABELO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CABO PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, FORMATO RETANGULAR, MED. APROX. 20 CM(ALT) X 4,5 CM(LARG) X 4,00 CM(PROF.).	UND.	60
5	CREME DENTAL INFANTIL - PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES; SABOR TUTTI FRUTI	UND.	600
6	CONDICIONADOR INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO COM 500 ML	UND.	600
7	APARELHO DE BARBEAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCARTÁVEL PARA PELE SENSÍVEL- EM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE PLATINA CROMO.	UND.	150
8	SABONETE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTIBACTERIANO, COMBINA AÇÃO ANTIBACERIANA COM INGREDIENTES HIDRATANTES DE PERFUME DELICADO COM 90G.	UND.	1.000
9	SHAMPOO INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 500ML	UND.	600
10	CREME DE PENTEAR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS COM 300ML	UND.	600
11	CREME HIDRATANTE CORPORAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PELE RESSECADA COM 200ML	UND.	300
12	COLÔNIA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LAVANDA COM 200ML	UND.	600
13	ABSORVENTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ABAS FLUXO NORMAL , EM GEL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	300
14	LOÇÃO SOLAR BLOQUEADORA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FPS50 , NÃO SAI NA ÁGUA , PROTEÇÃO UVA+UVB, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, PROTEÇÃO IMEDIATA, TEXTURA SUAVE, EMBALAGEM COM 125ML.	UND.	300
15	ESCOVA DE DENTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ADULTO MÉDIA , COM CERDAS MACIAS E CABO PLÁSTICO	UND.	150
16	MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM FRASCO POLICARBONATO, TAMPA, CAPUZ E DISCO EM POLIPROPILENO E BICO EM SILICONE Nº2 COM 240ML.	UND.	180
17	MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM FRASCO POLICARBONATO, TAMPA, CAPUZ E DISCO EM POLIPROPILENO E BICO EM SILICONE Nº2 COM 160ML.	UND.	120
18	MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM BICO EM LATEX E FRASCO DE POLICARBONATO (CHUQUINHA), COM 50ML.	UND.	60
19	BICO PARA MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE SILICONE Nº 2.	UND.	300
20	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CERDAS EM NYLON BRANCO, ARAME TORCIDO, CABO EM PLÁSTICO.	UND.	60
21	CHUPETA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM BICO DE SILICONE Nº2 , MATERIAL ATÓXICO E ESTERELIZÁVEL.	UND.	180

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira – L.O. SOARES DE MORAES ME. CNPJ N° 08.576.285/0001-15 **Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** pelo **valor total de R$ 65.166,10 (Sessenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos).**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:289B6DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.
RESOLVE:
Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:
a) Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ADILSON RODRIGUES PATRIOTA	2017 A 2018	93415-95	03.01.2019 A 02.02.2019	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALEX MARCIO MORATO DA SILVA	2018 A 2019	1005	11.01.2019 A 10.02.2019	DIRETOR
ANTONIA PAULA MIGUEL DE QUEIROZ	2017 A 2018	400363-95	04.01.2019 A 03.02.2019	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO ROBELIO PATRIOTA	2016 A 2017	93283-95	14.01.2019 A 13.02.2019	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	2017 A 2018	60100156	02.01.2019 A 01.02.2019	PROCURADOR GERAL
DJACI SALVADOR XAVIER	2017 A 2018	93029-86	04.01.2019 A 03.02.2019	AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCA LEANDRA DE SIQUEIRA SILVA	2016 A 2017	6726	02.01.2019 A 01.02.2019	AGENTE DE SAÚDE
JADSON MARCIO SILVA	2016 A 2017	93417-95	24.12.2018 A 23.01.2019	FISCAL
JOÉDIO NUNES DA SILVA	2016 A 2017	100043	03.01.2019 A 02.02.2019	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ DILSON SALVADOR XAVIER	2016 A 2017	93359-96	02.01.2019 A 01.02.2019	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ RAMALHO DE SOUZA	2016 A 2017	93398-95	20.12.2018 A 19.01.2019	MOTORISTA
JOSEFA ELANDIA DE QUEIROZ SANTOS	2017 A 2018	5009937	02.01.2019 A 01.02.2019	AGENTE DE SAÚDE
JOSINALDA DO NASCIMENTO SILVA	2017 A 2018	96884	02.01.2019 A 01.02.2019	AUXIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
JULIENE DO NASCIMENTO DE LUNAS	2017 A 2018	97108	02.01.2019 A 01.02.2019	AUXIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
JURANDIR GOMES DA SILVA	2016 A 2017	93400-95	02.01.2019 A 01.02.2019	MOTORISTA
KARLLA WALKÍRIA DA SILVA ATANASIO	2017 A 2018	60096855	02.01.2019 A 01.02.2019	AGENTE DE SAÚDE
KELSINY FÁBIO DA SILVA	2017 A 2018	60097125	07.01.2019 A 06.02.2019	COORDENADOR PNI
LUIZ GOMES MAIA NETO	2017 A 2018	96980	02.01.2019 A 01.02.2019	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
LUSENILDA PAULINO DE MEDEIROS	2017 A 2018	93083-88	02.01.2019 A 01.02.2019	AGENTE ADMINISTRATIVO
MANOEL LUIZ NETO	2016 A 2017	93278-95	07.01.2019 A 06.02.2019	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO ALBUQUERQUE	2016 A 17	97087	02.01.2019 A 01.02.2019	ENFERMEIRA
MAXMILLIANO GIANNOTTI MALAQUIAS LOPES	2017 A 2018	9000	02.01.2019 A 01.02.2019	FONOAUDIÓLOGO
OSVALDA GONÇALVES DA SILVA	2016 A 2017	96960	02.01.2019 A 01.02.2019	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
RENNA JAINA OLIVEIRA BARRETO	2016 A 2017	97092	02.01.2019 A 01.02.2019	ENFERMEIRA
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES	2018 A 2019	5009856	03.01.2019 A 02.02.2019	SECRETÁRIA DE SAÚDE
THAINY EMANUELLY BURGO DE LIMA	2017 A 2018	100039	02.01.2019 A 01.02.2019	ASSISTENTE SOCIAL
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	2017 A 2018	97181	07.01.2019 A 06.02.2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B6A21D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Ata de R.P. Nº 001/2019.
Pregão Presencial Nº 020/2018.
Validade: 12 (doze) meses.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.
Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ CNPJ/MF 11.826.158/0001-31, situada na Rua Constantino Lavrador, S/n, Centro Itaíba, Estado de Pernambuco, neste ato Representado pelo seu Gestor Municipal Sr. Pedro Teotônio da Silva Neto, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Santa Cruz, n° 39, Centro, Itaíba – PE, inscrito no CPF nº. 060.425.764-37, RG nº. 6.695.876 SDS/PE, e a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **29.259.420/0001-79**, com sede situada na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Jardim São Vito, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PEREIRA MENDES**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº. 33.119.546-1 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 549.938.655-20, residente e domiciliado à Avenida Fraga, nº 4700, Condomínio Santana Tower I bloco 3/3 04, Feira de Santana/BA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e

consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 020/2018, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL.

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **020/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS.

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PNEU 225/75/R16	Pneu 225/75 R16 C 121/120R. Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos com reforços laterais e alta flexibilidade, tipo estutura carcaça radial, dimensões 225/70 R 16, tipo sem câmara, modelo radial, uso em asfalto e estrada de tera, aderência no seco e no molhado, com selo de qualidade INMETRO e padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. As marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin são indicadas apenas como referência, devendo o produto ter desempenho e qualidade igual ou superior. garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material.	84	R$ 469,00	R$ 39.396,00
PNEU 175/70/R14	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL CARACTERISTICA ADICIONAL, SEM CAMARA com selo de qualidade INMETRO e padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. As marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin são indicadas apenas como referência, devendo o produto ter desempenho e qualidade igual ou superior. garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material.	56	R$ 174,00	R$ 9.744,00
PNEU 90/90/R18	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA 90/90/18, com câmara MT 65 com certificação ISO 9001, sendo o pneu novo, não remoldado e não recauchutado. com selo de qualidade INMETRO e padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. As marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin são indicadas apenas como referência, devendo o produto ter desempenho e qualidade igual ou superior. garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material.	6	R$ 130,00	R$ 780,00
PNEU 2.75/R18	Pneu 275-18 moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial. com selo de qualidade INMETRO e padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. As marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin são indicadas apenas como referência, devendo o produto ter desempenho e qualidade igual ou superior. garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material.	6	R$ 100,00	R$ 600,00
PNEU 215/75/R17.5	PNEU 215 75 R 17,5 (CAMINHÃO COMERCIAL). PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES 215 75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. Com selo de qualidade INMETRO e padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. As marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin são indicadas apenas como referência, devendo o produto ter desempenho e qualidade igual ou superior. garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material.	20	R$ 504,00	R$ 10.080,00
PNEU 185/70/R14	Pneu 185/70 R14, índice de carga 102/100 índice de velocidade S, profundidade de sulcos no mínimo de: 9,5 mm de 1ª linha, Com selo de qualidade INMETRO e padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT. As marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin são indicadas apenas como referência, devendo o produto ter desempenho e qualidade igual ou superior. Garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material.	70	R$ 239,00	R$ 16.730,00
TOTAL: Setenta e sete mil trezentos e trinta reais				**R$ 77.330,00**

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A revogação do seu registro poderá ser:
A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancela do quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

São obrigações do órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II, deste Edital;
Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**
Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº8.666/93;
Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração municipal.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova, s/N°, Centro, Itaíba, Estado de Pernambuco, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, ao qual deverá atestar seu recebimento.
O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.
O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.
O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.
Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n.8.666/93.
Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
Advertência por escrito;
Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Itaíba.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo à substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;
Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
Quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
Justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Itaíba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail:**licitacao@itaiba.pe.gov.br** ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87)3849-1137.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

ITAÍBA – PE de 23 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal De Saúde	El Elyon Pneus EIRELI – ME
PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO	CNPJ Nº. 29.259.420/0001-79
CPF 060.425.764-37	***MARCELO PEREIRA MENDES***
Contratante	CPF nº 549.938.655-20
	Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A7956878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PESSOAL I PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA

RELAÇÃO NOMINAL DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PESSOAL I PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa, o **RESULTADO DOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA I** por ordem de classificação:

NOMENCLATURA DO CARGO	INSCRITOS	CPF
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF	RAFAELA DE LIMA LOPES	109.490.444-90
	LETICIA SANTOS SILVA	121.372.144-07
	MARIA DANIELA DOS SANTOS	095.803.114-20
	MARIA WALCINEIDE RAMOS PEREIRA CORREIA	066.236.134-20
	ERLANE MARIA DA SILVA	076.207.334-93
	GILIELDA MARIA DOS SANTOS VITURINO	071.403.664-11

	LUZENILDA FRANCISCA DA SILVA CAVALCANTE	020.071.610-79
	OTAVIANA DA COSTA OLIVEIRA BRAGA	072.257.564-51
	DENISE MARIA DA SILVA	105.711.854-01
	JANAINA SOARES DA SILVA MORAIS	070.564.614-92
	RAQUEL VANDERLEIA DE OLIVEIRA BARROS	707.499.794-37
	RENILDO DE SOUZA SOARES	123.906.174-92
	DANIELA MONICA DA SILVA	056.347.864-01
	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	127.892.274-11
	EDVANIA DE ARAÚJO SILVA BARROS	857.286.244-72
	JASIELY ALVES DA SILVA CARDOSO	114.856.584-11
	RAYONARA PEREIRA TEIXEIRA	122.243.214-57
	RUSIELE SIMÕES PEREIRA	109.180.334-03
	ALICE ROCHA TAVARES	109.476.704-24
	SABRINA DE JESUS LOURENÇO	710.377.944-94
	ELIANE CAVALCANTE DA SILVA SANTOS	078.596.774-58
	LILIA EDUARDA BATISTA PEDROSA	519.371.528-12
	JOSEFA ALEANDRA DA SILVA	096.944.964-03
	MARIA AULEANE DA SILVA	122.907.464-36
	MARIA SANTOS GALDINO BARROS	095.052.124-88
	GILVA VERISSIMO DE SOUZA	876.195.474-87
	ANDREZA IZABEL DA SILVA	101.053.324-02
	JADIELDA BEZERRA DA SILVA	113.084.954-63
	CAMILA MAYARA ARAUJO BARBOSA	702.882.294-01
	RISONEIDE MARIA DOS SANTOS	108.412.194-86
	MARIA ROSINEIDE DA SILVA SANTOS	277.703.918-65
	MÔNICA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	114.268.764-32
	MARIA APARECIDA MESQUITA DE BARROS SILVA	087.622.574-12
	MARIA ALINE NUNES DE LUCENA	126.990.884-71
	MARIA ULIELMA DE SOUSA	119.373.414-29
	CLEIDIANE ALVES DA SILVA ARAÚJO	107.736.124-67
	JOSEANE PEREIRA DA SILVA GALDINO	040.819.524-00
	JOSE RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA	134.615.374-46
	NATALI ANA DE SOUZA	711.396.624-14
	JOANA VIVIANE PEREIRA DA SILVA	119.649.384-73
	VALDILENE VERA LUCIA DA SILVA	065.669.214-60
	THIAGO RODRIGUES DE LUCENA	347.618.738-17
	EXPEDITA LUZIA DE AGUIAR SANTOS	712.847.134-07
	MARIA JANAINA DOS SANTOS SILVA	137.068.054-64
	THIAGO DE AMORIM RAMOS	138.041.344.32
	MARIA EDILENE NAZIOZENO	137.462.634-17
	DANIELLE ARANDAS	063.563.494-50
	MARIA DO CARMO DA GAMA	254.388.788-11
	ROSIVANIA FERREIRA DE ALCANTARA	703.334.414-78
	ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA	091.374.374-70
	JOSÉ LEONARDO DA SILVA	112.578.964-66
	JOSÉ FELIPE DA CRUZ	123.448.754-33
	ALEXANDRE OLEGÁRIO SIMÕES	083.150.684-90
DIGITADOR (A) PARA SECRETARIA DE SAÚDE	LUAN DINIZ PESSOA	081.661.724-45
	JOSINALDO DE ARANDAS PEREIRA FILHO	063.072.884-42
	ANDREZA RODRIGUES DE MELO	110.982.844-61
	PAULO DELMIRO DOS SANTOS	074.687.714-56
	MARIANA IZABELLA CORDEIRO DE SOUSA	123.827.564-89
	MAURICEIA DOS SANTOS GALDINO	107.845.154-09
	MARIA ALICE IZABEL DA SILVA	116.070.074-52
	WILMA CAROLINE SANTOS	107.261.184-86
	JOSÉ EDSON DE AGUIAR SANTOS	111.665.624-84
AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PARA USF	ANDREIA ERIVANIA DA SILVA	119.147.654-51
	MIRELLE BEATRIZ SILVA SANTOS	119.296.684-81
MÉDICOS PARA USF	DOMINGOS DANIEL RESQUIN DA SILVA	005.775.361-09
	JEFFERSON JUNNIOR DA SILVA BARROS	033.327.794-51
	JOSÉ CARLOS PEDROZA ORTIZ	704.159.451-35
DIGITADOR (A) PARA USF	MARCOS VINICIUS CARDOSO DINIZ	109.409.414-57
	MAURO BRITIVALDO BEZERRA DE BRITO	074.070.194-01
	ANTÔNIO JOSÉ ARANDAS NANES	063.073.744-46
	NAÍSA PAULINO DA SILVA	117.437.484-50
	NANDELY LIMA DE ARANDAS	029.784.394-08
	GEOVANA LAURA DA SILVA	708.078.774-25
	MARIA JOERLIS SILVA	119.390.764-04
	JULIENE ROSA DE ARAÚJO	126.414.294-38
	IRIS SIMÕES DA SILVA	145.213.034-55
	MARIA RAQUEL GOMES INÁCIO SANTOS	119.398.824-19
	RENATA MARIA DA SILVA	098.862.024-32
RECEPCIONISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE	SEVERINA ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	528.386.684-04
	MÁRCIA LIMA DA SILVA	043.943.444-09
	ANA PAULA DE SOUZA	705.858.384-61
	MARIA LEANE DA SILVA	067.502.194-46
	THAIS RAYANE LUCENA GOMES	117.672.344-81
	DARLANGE MARIA SOUZA DA SILVA	135.426.944-60
	ERICA GIRLANNE NANES DIAS	117.782.584-84
	CLEITON ERIQUE DA SILVA SANTANA	135.330.714-05
	JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTANA	109.158.704-36
	BRUNA IARA FABRÍCIO DA SILVA	709.795.914-22
	MARIA LUCILA DA SILVA	712.994.714-47
	MARIA GERCIANE SOBRAL SILVA	118.968.674-05
	LUCIETE DA SILVA SOUSA	096.893.684-94
	PAULA ALVES DOS SANTOS SILVA	042.036.284-31
	POLIANA NUNES DE SANTANA	113.992.189-33
	RISONEIDE MARIA DA SILVA	095.160.084-29
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	RAQUEL PEREIRA TEIXEIRA CONCEIÇÃO	072.566.964-00

	FELIPE DOS SANTOS MOREIRA	402.347.508-47
	EDNA ENELICE DE OLIVEIRA SILVA	065.388.854-62
	IDAMIRES CESÁRIO DE ANDRADE	088.969.434-69
	SANDRA REJANE CORDEIRO DE MELO SILVA	032.838.254-08
	BRUNA DE AGUIAR SILVA	113.630.544-06
	ANDREZA DOMINGOS DA SILVA	077.382.784-63
CONDUTOR - SAMU	JOCKSON NIGEL SANTOS	074.725.344-71
	ROSINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	061.198.194-79
	GENIVAL BEZERRA DE LIMA	632.841.894-91
	IRAILDO MESQUITA DOS SANTOS	030.542.024-02
	AMILTON LIMA LUCENA	023.681.264-57
	EDSON TORRES DE SOBRAL ANDRADE	066.955.024-80
	JOSENILTON RICARDO SILVA	055.651.754-70
	ANDELINO FIRMINO DE ANDRADE TORRES	077.561.494-75
DIGITADOR (A) PARA EPIDEMIOLOGIA	MARIA VERONICA DA SILVA	108.418.104-51
DIGITADOR (A) PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO HOUVE INSCRITO (A)	-
DIGITADOR (A) PARA ENDEMIAS	VIVIANNY MARQUES DA SILVA	116.356.404-40
VETERINÁRIO (A)	JONAS CÂMARA E SILVA NETO	801.430.754-20
TÉCNICO EM LABORATÓRIO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JOSIELSON TIBURTINO DA SILVA COSTA	111.847.824-07
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	1. DOMINGOS DANIEL RESQUIN DA SILVA	005.775.361-09
	2. WEDJA DE ARRUDA VIANA	069.226.934-77
	JEFFERSON JUNNIOR DA SILVA BARROS	033.327.794-51
	HALBATE BARBOSA CRIMA	016.632.714-02
	JOSÉ CARLOS PEDROZA ORTIZ	704.159.451-35
	GIRLLIANE IONARA MENDES	055.770.344-18
TÉCNICO EM LABORATÓRIO HOSPITALAR	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS (AS)	-
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	VALDELEIA BEZERRA DA SILVA ARAÚJO	165.912.048-90
	SIMONE MATIAS DE ALMEIDA SANTOS	682.729.954-68
	VALDIRENE DIAS DA SILVA	382.364.618-40
	ALEX SANDRO DA SILVA COSTA	042.265.234-23
	ANDREZA CRISTIANE DA SILVA SANTOS	094.561.034-39
	GESSICA TAIANE DA SILVA POFÍRIO	117.744.384-88
	GERMANA MARIA DOS SANTOS	710.414.214-27
	CLEIDIELDA SALES DA SILVA	089.127.794-35
	MILENA DE OLIVEIRA LUNA	705.121.304-00
	JOELMA SANTOS DA SILVA	112.071.944-50
	RENATA MARIA GALDINO	094.863.534-76
	ADEILMA MESQUITA DE OLIVEIRA	123.773.874-11
	MARIA CLAUDECI IZIDIO DA SILVA	067.817.854-27
	FRANCIELE GOMES DA SILVA	114.274.624-02
	IZABEL VALÉRIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	092.324.334-86
	ANA PAULA TARGINO DA SILVA	094.997.704-70
	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	111.742.324-71
	EDISON DA SILVA MARTINS	034.221.594-95
DIGITADOR (A) PARA HOSPITAL	TIHAGO FERREIRA DE LIMA	122.385.744-17
	ANA PAULA CARDOSO DE LUNA	283.718.088-28
	SAULO EZEQUIAS DE LUNA PESSOA	129.150.944-54
	JULIA LARISSA SILVA VILELA	109.575.504-80
FARMACÊUTICO (A)	DAIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	058.027.544-27
	ELIANA FLORENTINA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA	106.858.384-39
	MANUELLA ROSENDO AMORIM MONTEIRO	071.603.904-40
DIGITADOR (A) PARA CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	SONIA MARIA SIMÕES DA SILVA	105.521.214-01
	GUSTAVO RAFAEL ANGELO DINIZ	060.858.164-05
FONOAUDIÓLOGO (A) PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DA ORELHINHA	YONARA AMARALSANTOS	054.909.192-77
FONOAUDIÓLOGO (A) PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DA LINGUINHA	CRISTIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA MELO	029.184.594-02
	YONARA AMARALSANTOS	054.909.192-77
NUTRICIONISTA - NASF	GRAZIELA BEZERRA DE ALCANTARA	090.646.674-11
	PATRICIA RIVYELLE SANTOS DE OLIVEIRA	095.768.724-99
PSICÓLOGO (A) - NASF	DANIELA MARIA SILVA DE MELO	787.553.955-20
	GENILDA EMANUELA DA SILVA LIMA	096.006.414-12
	LARISSA MIRELLY DOS SANTOS RODRIGUES	100.935.774-35
	4. MICHELE DOS SANTOS SILVA	040.285.924-37
FISIOTERAPEUTA - NASF	MONALYZA IZABELA VICENTE GUARANÁ	093.807.224-27
	ARACELLI RAQUEL PINHEIRO DE FREITAS	050.029.124-19
ASSISTENTE SOCIAL - NASF	MARIA JAQUELINE SANTOS SILVA	091.408.394-51
	DENISE FERREIRA SARAIVA	074.278.004-00
	JANECLESON FERREIRA DE MELO	031.958.294-95
FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF	YONARA AMARAL SANTOS	054.909.194-77
MOTORISTA - NASF	JOAB LEVI CORDEIRO BISPO	093.949.464-70
	SALOMÃO DEVID NETO	036.578.434-69
	ENÉCIO BEZERRA XAVIER	703.561.024-32
	WILDSON LUCAS LIMA FABRICIO	107.206.164-33
RECEPCIONISTA PARA USF	FRANCISCA CRISTINA ALVES DE MELO	042.273.274-58
	JANAINA SABINO GALDINO DOS SANTOS	328.914.378-37
	MELISSA DA SILVA AMORIM FREIRE	098.400.904-37
	GRACIELE DA SILVA CAVALCANTE	093.263.134-76
	MARIA CICERA DA SILVA RAMOS	119.358.104-48
	CRISTINA DA SILVA PEREIRA ARANDAS	060.339.474-44
	NAUDIMAR LIMA DE ARANDAS PEREIRA	029.784.474-19
	VALDETE DOS SANTOS GALDINO	118.257.194-89
	ANDREZA COSTA CABRAL	114.231.214-30
	MARIA RITA GALDINO SILVA	113.801.984-45
	LUCINEIA SILVA DE SOUZA	098.146.644-30
	BEATRIZ LAURENTINO DA SILVA	714.009.794-12
	NINA MAYRA ARAUJO BARBOSA SILVA	099.812.914-39
	ALINE JAINE SANTOS SILVA	110.611.304-39
	JOSE CARLOS DA SILVA	094.782.094-93
	JOSEFA ELIZÂNGELA DOS SANTOS	087.148.254-14
	MARIA ROSELI SILVA SANTOS	063.568.374-11

	SAMARA COSTA DE ARANDAS	123.073.814-22
	MARIA VIVIANE LIMA LUCENA	059.820.204-86
	ANA ALICE LIMA DA SILMA	127.892.734-48
	ANDRESSA DA SILVA	107.764.554-60
	IRADALVA MARIA ARAUJO DA SILVA	095.669.314-84
	ELISANGELA MARIA DA SILVA	120.142.014-80
	MARINALVA MENEZES DA SILVA	105.259.904-45
	MARIA ERICA DE AGUIAR SANTOS	703.595.134-25
	CLEIDIANE ARAUJO DA SILVA	410.222.788-19
	NATALIA COUTO DE ALMEIDA	117.537.314-10
	CAMILA VIVIELE PEREIRA DA SILVA	136.874.324-24
	MARIA VIELANE PEREIRA DA SILVA	136.874.134-70
	LUCILEIDE DA SILVA SANTOS	713.105.884-06
	ISABELA VALENÇA DA SILVA MELO	713.878.824-06
	DANIELE LUANA GOMES DE MELO	083.191.734-26
	BEATRIZ MARCIA DA SILVA	109.411.924-58
	MARIA JUCIARA DA SILVA MELO	118.200.134-30
	ERIKA KARLA DA SILVA OLIVEIRA	101.114.244-96
	CICERA MARIA DA SILVA	069.481.554-30

Registre-se e Publique-se

Jurema/PE, 25 de janeiro de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4EE67FA4

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PESSOAL II

RELAÇÃO NOMINAL DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PESSOAL II PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa, o **RESULTADO DOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA II** por ordem de classificação:

NOMENCLATURA DO CARGO	INSCRITOS	CPF
TEC. EM ENFERMAGEM - USF	JULIANA DOS SANTOS MARINHO	109.925.854-57
	BRUNA DE AGUIAR SILVA	113.630.544-06
	PATRICIA DE AGUIAR SILVA SANTOS	104.388.384-32
	NAISA PAULINO DA SILVA	117.437.484-50
	INGRID COSTA DE ARANDAS	100.159.094-50
	VANESSA ARAÚJO SILVA	325.782.398-35
	THAYSE DA SILVA RODRIGUES	080.277.684-11
	GESSICA TAIANE DA SILVA PORFIRIO	117.744.384-88
ENFERMEIRO (A) - USF	AMÉLIA AUGUSTA DE OLIVEIRA LIMA	054.494.354-60
	RISOLEDA CARDOSO DE LUNA	072.898.354-09
	EDILAINE ARAÚJO SILVA	113.433.914-31
	ADRIANA SANTOS GUIMARÃES SILVA	077.631.844-69
	ELLEN MONIK CORDEIRO DE SOUSA	000.980.384-00
	MARIA CRISTIANE DE SOUZA JORDÃO	061.707.704-57
	EDNA FABIANA DE LIMA AVELINO SILVA	030.929.874-11
	NATÁLIA MARIA DA SILVA	074.144.684-70
ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR (PLANTONISTA)	JOSEFA ANA PAULA DE LIMA	353.911.108-58
	ELISANGELA BEZERRA DE ALCANTARA	055.672.104-77
	CLECIA VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	032.705.184-12
	HÉRICA MANOELLA XAVIER DE OLIVEIRA	046.741.814-45
	MICHELINE ARIANA DA SILVA GOMES	025.468.864-01
	MARIA VALTANIA SANTOS GALDINO BRASIL	075.950.954-92
	STEFANNYFARIAS ALVES	092.451.994-01
	SABRINA MARIA PORFIRIO DE SOUZA	068.771.784-16
TEC. EM ENFERMAGEM HOSPITALAR – (PLANTONISTA)	ANA PAULA CORREIA DA SILVA	110.162.694-12
	ROMAIARA VIEIRA DOS SANTOS	109.432.844-81
	ELISANGELA MONTEIRO DA SILVA	037.833.314-39
	MARIA ERIVANIA DE LIMA SOBRAL SIMPLICIO	944.720.504-63
	MARIA ELIANE SILVA RAMOS	476.685.634-15
	CICERA MARIA DE AZEVEDO	280.558.614-04
	CLAUDINEIA BEZERRA DOS SANTOS	059.671.654-01
	ELIZABETE SOARES DOS SANTOS CRUZ	294.878.078-02
	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA	121.924.684-07
	LEONICE CLEMENTINO DA SILVA	370.314.734-20
	MARIA SOLANGE DOS SANTOS	112.953.888-55
	ERICA JANYELE GALDINO	118.646.544-14
	PAULO DO ESPIRITO SANTO	724.286.724-49
	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	089.160.814-16
	CÉLIA MARIA DE LUNA SOARES	972.901.734-49
	JACYANE CARMEM CAZUMBÁ DA SILVEIRA	051.213.004-33
	JOSÉ ALMIR ALVES DA SILVA	062.977.844-26
	GISELY MARIA DE MELO	107.970.544-99
	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	043.411.944-02

	NAIR LENETE DOS SANTOS SILVA	026.442.924-92
ODONTÓLOGO	JACKELINE SHEILASALES BRAZ	043723764-80
	RAFAEL DIEGO BEZERRA DQ SILVA	097042844-89
	PÉRICLES ALVES BATISTA DA SILVA	087898474-74
	HEVELLY CAROLINA ARAUJO ARANDAS	083981364-30

Registre-se e Publique-se

Jurema/PE, 25 de janeiro de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1B18FB4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 05/2019 - CONVITE Nº 03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte) dias do mês de janeiro de 2019, com autorização do Ilma Sra Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, autuei o **Processo de Licitação nº 05/2019, Convite nº 03/2019,** que trata da AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.

Salgueiro, 28 de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Secretária da CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Ilma Sra. Presidente da CPL,

Considerando a necessidade de material de expediente para manutenção das atividades na AEDS e FACHUSC, autorizo a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura de um Processo de Licitação, para o mesmo fim do processo supramencionado.

Informo que a presente autorização estar amparada na Dotação Orçamentária do exercício 2019, conforme Projeto Atividade nº 2.222 – Manutenção das Atividades da FACHUSC. Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Salgueiro, 28 de janeiro de 2019

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente Da AEDS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
CONVITE Nº. 03/2019

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS – Entidade integrante da administração Pública Indireta do Município de Salgueiro - PE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria nº. 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na **MODALIDADE CONVITE**, na forma, do **TIPO MENOR PREÇO, POR ÍTEM** de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações subsequentes, bem como pelas condições especificadas nesta Carta-Convite. Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os (02) dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço. Nesta mesma sessão será feita a abertura dos envelopes de habilitação contendo a respectiva documentação e, em seguida, não havendo recursos em razão da habilitação ou inabilitação de algum licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, observado o disposto no inciso III, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 05/01/2019
HORA: 09:30 HORAS
LOCAL: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO FILGUEIRA SAMPAIO, 134, N. SRª. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO – PE

• DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL, conforme especificações contidas no **ANEXO I da presente Carta Convite**.
1.2. A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na minuta do contrato, **ANEXO II.**

• DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Respeitadas às prescrições legais e as constantes desta Carta-Convite, poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Convite;
2.2. Para a habilitação, deverão os licitantes, apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
e) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
h) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.
i) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
j) Declaração expressa do responsável da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **ANEXO III**;
l) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;.
m) Declaração de que não existir fatos impeditivos de participar de processos licitatórios, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
n) Declaração de que não estar sob falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, conforme Modelo constante no **ANEXO V** desta Carta-Convite
2.3. A Empresa licitante, credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pelos atos e efeitos previstos nesta Carta-Convite.
2.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, os quais serão entregues separados dos documentos de habilitação:
2.4.1. Documento oficial de identidade;
2.4.2. Procuração ou carta de preposição que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante. A procuração particular deverá ter a firma do outorgante reconhecida.
2.5. A documentação descrita referente à Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, onde deverá constar os seguintes termos:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019
CONVITE Nº. 03/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA LICITAÇÃO

2.6. Os documentos de habilitação serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

DA PROPOSTA
A proposta comercial e os documentos que integram a Carta-Convite deverão ser entregues a CPL, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, em envelope fechado, contendo as indicações a seguir detalhadas:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019
CONVITE Nº. 03/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA LICITAÇÃO

A proposta comercial conterá **obrigatoriamente:**
Nome da firma proponente, local da sua sede e número de inscrição do CNPJ.
Descrição do objeto, conforme relacionados no **Anexo I** desta Carta-Convite, (especificação do objeto com a marca e características), **cuja cotação é oferecida, apresentando a proposta em papel timbrado da empresa licitante ou em papel ofício com carimbo que a identifique.**
Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes das propostas;
Valor unitário e total do item, grafado em algarismos e expressos em reais;
Data e assinatura do representante legal.

• PROCEDIMENTO

4.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. **Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE** e conter, respectivamente, as indicações "**DOCUMENTAÇÃO**" ou **"PROPOSTA"**, conforme o caso;
4.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta- Convite;
4.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para continuidade do processo licitatório;
4.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
4.5. Quando houver licitantes inabilitados, a Comissão manterá em seu poder as propostas destas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recursos, expressa em ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas as quais serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes;
4.6. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciais que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes;
4.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem ou estiverem em desacordo com as normas e condições desta Carta-Convite, pertinente a presente Licitação;
4.8. Compete à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas;
4.9. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recursos ou, quando interpostos, sendo os mesmos julgados improcedentes ou no caso de renúncia ao direito recursal, procederá à abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
4.10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
4.11. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas depois de apresentadas.
4.12. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum envelope será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.
4.13. A presente licitação será julgada com base no critério de **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, atendidas as especificações solicitadas e não serão consideradas as propostas com preços desconformes ou incompatíveis com os preços de mercado;
4.14. Não serão aceitas propostas e documentações que contiverem condições contrárias às exigências da presente carta-convite;
4.15. Considera-se renuncia de recurso a consignação em ata assinada pelos licitantes o termo de que: "renuncia(m) qualquer recurso em razão do resultado do julgamento referentes a documentação de habilitação e de preços constantes na presente ata";

• DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço, por item, desde que atenda às especificações constantes desta Carta-Convite;
5.2. No caso de divergência entre o(s) valor (es) unitário e total, informado pela licitante, prevalecerão sempre o (s) primeiro(s);
5.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta-Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis;
5.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48, Lei 8.666/93;
5.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar aos licitantes o fornecimento de amostra dos materiais cotados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas que por ventura, surjam no decorrer desta fase.

• DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

6.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a:
6.1.1. Os produtos terão que ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva notificação;
6.1.2. Fornecer todos os produtos para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço estipulados na proposta, nas quantidades e especificações contidas no **Anexo I** desta Carta-Convite;
6.1.3. No caso de ocorrência de fato que impeça, total ou parcialmente, a entrega dos materiais no prazo e nas condições estipuladas na proposta, deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidenta da Autarquia Educacional de Salgueiro, que poderá ou não aceitá-la;
6.1.4. Os produtos objeto deste certame deverão ser de **origem nacional e original,** entregues, em plena condição de uso na sede da Autarquia sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.

• DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo a primeira na entrega do material, e as demais nos meses subsequentes, no intervalo de 30 (trinta) dias de uma parcela para outra;
7.2. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal à licitante vencedora;
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere acréscimos de qualquer natureza.

• DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do contrato resultante deste **CONVITE**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial das condições previstas no **CONTRATO**, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
b) Advertência;
c) multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;

d)suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia de Salgueiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
8.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;
8.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do § 6º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;
8.4. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;
8.5. Os licitantes poderão, no prazo referido no item 8.3 acima, impugnar a presente carta convite naquilo que entenderem em desacordo com as normas legais vigentes;

• REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. A Autarquia se reserva no direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:
9.1.1. Adiar a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços;
9.1.2. Alterar as condições do convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente licitação.
9.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
9.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do Contrato, se houver.

• DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os materiais objeto deste CERTAME serão adjudicados, **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;
10.2. A adjudicação parcial ou total se iniciará após, a divulgação do (s) vencedor(es) do CERTAME e desde que ocorra renúncia expressa de recursos contra o resultado da Licitação, será concluída até o limite máximo de 02 (dois) dias. Havendo interposição de recurso a adjudicação será feita após o respectivo julgamento. A critério da Administração, alguns itens poderão não ser adjudicados;
10.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no **prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da comunicação, sob pena de não o fazendo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, conforme disposto no Art. 64 da Lei retro mencionada;

• INFORMAÇÕES.

Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação,situada no prédio da Autarquia Educacional de Salgueiro- AEDS, a Rua Antônio Filgueira Sampaio,134, N. Srª das Graças, Salgueiro – PE , ou pelo telefone (**87) 3871-0217**.

Salgueiro – (PE), 28 de janeiro de 2019

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Presidente Da CPL

ANCILENE DJANIRA DE BARROS
Membro

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Secretária da CPL

ELTON JOHNATHAN DE SÁ FERREIRA
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa a AEDS/FACHUSC para a AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.
DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
Considerando o princípio de economicidade pública, a administração realizou três coletas de preços de mercado, a fim de apurar o valor médio do material de expediente, estipulando assim limite máximo admitido. Os itens deverão atender às ESPECIFICAÇÕES abaixo descritas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	Apagador para quadro Branco com estrutura funcional que armazena até dois marcadores	UN	60	R$ 6,80	R$ 408,00
2.	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular	UN	20	R$ 0,69	R$ 13,80
3.	Bastão de cola quente fina	UN	50	R$ 0,52	R$ 25,83
4.	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco.	UN	10	R$ 4,53	R$ 45,33
5.	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos.	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
6.	Bobina p/ máq. Calcular 57mmX 30m, 1 via	UN	12	R$ 2,02	R$ 24,20
7.	Caderno em espiral grande, contendo 100 folhas.	UN	12	R$ 8,72	R$ 104,60
8.	Caderno tipo brochura, pequeno, com 96 folhas.	UN	6	R$ 4,17	R$ 25,00
9.	Caixa arquivo morto, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm) com, azul	UN	60	R$ 5,00	R$ 300,00
10.	Caixas de som multimídia para computador, potência mínima 3w PMPO. Entrada USB	UN	2	R$ 23,00	R$ 46,00
11.	Caneta com tinta permanente para escrita em CD	UN	10	R$ 2,10	R$ 21,00

12.	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. 8cx azul, 2 cx preta, 2 cx vermelha	CX	12	R$ 38,33	R$ 460,00
13.	Clips nº 02 cromado	CX	40	R$ 1,80	R$ 72,00
14.	Clips nº 03 cromado	cx	15	R$ 1,87	R$ 28,00
15.	Clips nº 08 cromado	CX	40	R$ 2,38	R$ 95,33
16.	Cola branca p/ papel com 90 g	UN	25	R$ 1,80	R$ 45,00
17.	Corretivo líquido a base de água c/18ml – validade mínima de 18 meses cx c/ 12 unid	CX	2	R$ 22,87	R$ 45,73
18.	Envelope branco tamanho ofício 26 X 36 cm	UN	800	R$ 0,44	R$ 354,67
19.	Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço c/ tratamento anti ferrugem e trava de segurança.	UN	10	R$ 1,30	R$ 13,00
20.	Extrator de grampo	UN	10	R$ 2,10	R$ 21,00
21.	Fita adesiva durex45mm X50m (Transparente)	UN	50	R$ 3,25	R$ 162,50
22.	Fita dupla face 19 X 30	UN	20	R$ 7,43	R$ 148,67
23.	Fita crepe 20mm X 40m	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
24.	Fonte de alimentação ATX 500w	UN	4	R$ 70,00	R$ 280,00
25.	Grampeador medindo 13cm de comprimento, 26/6	UN	8	R$ 15,00	R$ 120,00
26.	Grampo p/ grampeador 26/6 cobreado cx com 5000 unidades	CX	10	R$ 5,25	R$ 52,50
27.	Lápis preto nº. 02	CX	1	R$ 37,50	R$ 37,50
28.	Livro de protocolo de correspondência com 100 fls. Numeradas, capa dura formato 158X220mm	UN	4	R$ 10,53	R$ 42,13
29.	Livro ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página.	UN	6	R$ 60,00	R$ 360,00
30.	Mouse, óptico,com scroll, conexão USB	UN	6	R$ 11,80	R$ 70,80
31.	Papel A4, 210 X 297mm-75g/ m² cor branca, alcalino. Resma com 500 fls	RESMA	800	R$ 20,30	R$16.240,00
32.	Papel color-set nas cores vermelho, azul escuro, laranja e verde	UN	20	R$ 0,90	R$ 18,00
33.	Papel etiqueta A4, sendo 1 por folha cx com 50 fls	UN	2	R$ 54,00	R$ 108,00
34.	Papel linho A4cx 50 fls	UN	10	R$ 21,33	R$ 213,33
35.	Papel oficio 2, resma com 500 fls	RESMA	5	R$ 30,33	R$ 151,67
36.	Pasta A-Z grande tigrada c/ dorso de 6cm	UN	15	R$ 9,08	R$ 136,25
37.	Pasta A-Z grande tigrada c/ dorso de 8cm	UN	30	R$ 9,07	R$ 272,00
38.	Pasta catálogo com 25 sacos transparente	UN	10	R$ 21,67	R$ 216,67
39.	Pasta com ferragem plastificada, cores variadas.	UN	40	R$ 1,93	R$ 77,33
40.	Pasta L	UN	20	R$ 0,97	R$ 19,33
41.	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico.	UN	100	R$ 2,02	R$ 201,67
42.	Pasta transparente com elástico (escolar e largura média) nº 4 tamanho ofício	UN	40	R$ 4,23	R$ 169,33
43.	Pasta transparente com Aba elástico fina tamanho ofício	UN	20	R$ 2,15	R$ 43,00
44.	Pilhas palitos AAA alcalinas	UN	8	R$ 4,87	R$ 38,93
45.	Pincel p/quadro Branco na cor azul ou preto, cuja tinta seja facilmente apagada a seco, sem necessidade de utilização de produtos químicos.	UN	1000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
46.	Plástico adesivo transparente e incolor com 25 metros	Rolo	2	R$ 74,17	R$ 148,33
47.	Refil Tinta para impressora CANON GI 190BK, 135ml cor PRETO	UN	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
48.	Refil Tinta impressora CANON GI 190 C, 70ml, cor CIANO	UN	8	R$ 90,00	R$ 720,00
49.	Refil Tinta impressora CANON GI 190 M, 70ml, cor MAGENTA	UN	8	R$ 90,00	R$ 720,00
50.	Refil Tinta impressora CANON GI 190 Y, 70ml, cor AMARELO	UN	8	R$ 90,00	R$ 720,00
51.	Fonte de Alimentação Monitor AOCEspecificação:Input: AC 100-240V - 50-60HzOutput: DC 12V 3A,com cabo de força incluso	UN	4	R$ 90,00	R$ 90,00
52.	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UN	5	R$ 7,73	R$ 38,67
53.	Toner para impressora HP LASER P2015	UN	10	R$ 45,00	R$ 450,00
54.	Toner para impressora HP LASER P1102	UN	10	R$ 33,00	R$ 330,00
55.	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	UN	6	R$ 3,15	R$ 18,90
VALOR TOTAL					**R$ 30.174,00**

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A ENTREGA do material de expediente será na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, localizada na Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000, conforme for solicitado pela administração no prazo de 8 dias a partir da data solicitada.

DO RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL
O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais pelo responsável da Entidade a ser indicada posteriormente, e mediante a apresentação do, totalmente preenchido e assinado.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento Particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **AUTARQUIAEDUCACIONAL DE SALGUEIRO,** Pessoa jurídica integrante da Administração Pública do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001 – 17 com sede a Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134 N. Srª. das Graças, na cidade de Salgueiro – PE, neste ato representada por seu Presidente, o Srª. **Maria de Fátima Mimim da Silva Ferreira,** brasileira, casada, residente domiciliada nesta cidade de Salgueiro – PE, inscrita no CPF: 385.976.914-68, doravante denominada de **CONTRATANTE** , de outro lado, a empresa _____com sede a Rua _____, nº _____, bairro _____, Salgueiro - PE inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada por _____, natural de _____, estado civil _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Salgueiro – PE, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA.
O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, conforme Processo Licitatório nº 05/2019, modalidade convite nº 03/2019 tipo menor preço, por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O objeto do presente Contrato é aquisição de material de consumo (Material de expediente) para os diversos setores da Autarquia Educacional de Salgueiro e Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central FACHUSC, conforme especificações contidas no **anexo único** do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos serão entregues devidamente acondicionados em embalagens lacradas.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos a serem fornecidos terão validade mínima de um ano contado a partir da data de solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar pelo objeto deste contrato, o preço global de R$ _____(____) de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os impostos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do valor previsto no parágrafo primeiro, será feito em 5 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira efetuado pela Tesouraria através de cheque nominal no prazo de até 05 (cinco) dias após o empenho, as outras de mesmo valor com intervalo de 30 dias após a primeira, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária, observado o prévio empenho da despesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá reajuste nos preços dos objetos a partir da assinatura do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, conforme Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, tendo como prazo final o fornecimento integral do material relacionado no anexo único deste contrato.

CLÁUSULASEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas do objeto do presente contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignadas no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019 conforme classificação: Projeto Atividade: 2.222 Elemento: 339030 Material de Consumo (Material de expediente).

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o fornecimento do produto na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o quantitativo, qualitativo e o valor das requisições;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;
PARÁGRAFO TERCEIRO – fazer a entrega do material solicitado dentro do prazo de até 03(três) dias úteis contados a partir da solicitação da Diretoria da AEDS.
PARAGRAFO QUARTO – fazer a entrega do material na sede da AEDS sem qualquer acréscimo no preço licitado.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.
Parágrafo primeiro – O atraso na entrega dos produtos sujeitará à **CONTRATADA** à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do material solicitado.
Parágrafo segundo – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, à **CONTRATADA** serão aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes - Lei das Licitações Contrato administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Parágrafo primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** à vista das Notas Fiscais/ Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo segundo – efetuar o pagamento dentro do prazo previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor do objeto fornecido, sem prejuízo do juro de mora em 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato será rescindido em caso do não cumprimento das obrigações pactuadas e no que couber pelas causas previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Salgueiro para dirimir dúvidas e processar quaisquer litígios quanto ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados as partes contratantes, assinam o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas, composto de duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Salgueiro – (PE)., ____ de _____ de 2019

Autarquia Educacional De Salgueiro
Contratante
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente Da AEDS

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, para o presente ato, o (a)____ _____portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ CPF nº _____**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Salgueiro, _____de _____ de 2019
_____
Assinatura Do Declarante

Observação: Se a empresa empregar menor de 14 anos na condição de aprendiz, fazer a seguinte ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa_____,CNPJNº_____Sediada na Rua_____ nº _____bairro _____, Salgueiro/PE, através do seu representante para o presente ato, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de licitação nº 05/2019, Convite nº 03/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgueiro, _____, de _____ de 2019

_____
Assinatura do Declarante (Titular ou gerente da empresa)
CPF nº _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTAR SOB FALÊNCIA OU CONCORDATA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de Salgueiro/PE, através do seu representante legal para o presente ato, **DECLARA**, sob as penas da lei penal que não está sob falência ou concordata nem responde a processo judicial de falência ou concordata.

Salgueiro/PE, _____, de _____ de 2019

_____
Assinatura do declarante
CPF nº _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2019
EMPRESA CONVIDADA: ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME. RUA CORONEL ROMÃO SAMPAIO, 349, SALGUEIRO-PE.
CNPJ: 22.536.271/0001-07

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável pelo protocolo
Secretária Da CPL

_____
Assinatura do recebedor
Carimbo da empresa

Salgueiro, 28 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2019
EMPRESA CONVIDADA: MARIA DE F. ARAÚJO MOURA-ME. RUA ANTONIO CABLOCO, 465, CENTRO- SALGUEIRO-PE
CNPJ: 02.414.124/0001-49
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária Da CPL

_____
Assinatura do recebedor
Carimbo da empresa

Salgueiro, 28 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2019
EMPRESA CONVIDADA: CICERO MORENO DE MOURA-ME. PRAÇA BEJAMIM SOARES, 462, SANTO ANTONIO, SALGUEIRO
CNPJ: 10.856.527/0001-76
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária Da CPL

_____
Assinatura do recebedor
Carimbo da empresa

Salgueiro, 28 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2019

EMPRESA CONVIDADA: SILVIA MARIA SAMPAIO ANGELIM - ME, Rua Gumercino Filgueira Sampaio, 462, SANTO ANTONIO, SALGUEIRO
CNPJ: 22.315.822/0001-02

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária Da CPL

_____
Assinatura do recebedor
Carimbo da empresa

Salgueiro, 28 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:820BFE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 56, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixos relacionados, de acordo com o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

ARIOJANE JOSENICE PEREIRA	2016/2017	02/10/2017 A 31/10/2017
AURORA GOMES DE SÁ	2015/2016	01/10/2017 A 30/10/2017
CREUZA M. DA C. ESTEVÃO LACERDA	2014/2015	01/10/2017 A 30/10/2017
EDIZANDRA ALVES DE SOUZA	2016/2017	03/10/2017 A 01/11/2017
ELISÂNGELA M. BARROS TOMAZ	2016/2017	02/10/2017 A 31/10/2017
ESMERALDA Mª L. DO NASCIMENTO	2016/2017	02/10/2017 A 31/10/2017
EVANI ALVES DOS SANTOS	2015/2016	01/10/2017 A 30/10/2017
GILDETE SILVA DOS SANTOS	2016/2017	01/10/2017 A 30/10/2017
HELENA Mª DE SÁ ANDRADE	2016/2017	01/11/2017 A 30/11/2017
KEYLYANE MACÊDO CRUZ	2016/2017	01/10/2017 A 30/10/2017
MANOEL EDMILSON DE F. GOMES	2014/2015	02/10/2017 A 31/10/2017
MARCIO DE SOUZA MEDRADO	2016/2017	02/10/2017 A 31/10/2017
MARIA ARLETE FEITOSA	2016/2017	01/10/2017 A 30/10/2017
Mª LUCIA CORDEIRO DA SILVA	2016/2017	02/10/2017 A 31/10/2017
RAIMUNDO NONATO S. NASCIMENTO	2015/2016	04/10/2017 A 02/11/2017
VERÔNICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	2016/2017	01/10/2017 A 30/10/2017
ANDREA LUCIA R. DUARTE	2016/2017	01/10/2017 A 30/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 04 de Outubro de 2017.

POLLYANA LIMA MOURATO
Secretária de Saúde
Portaria nº 279/2017

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:207F0CCB